

Artigo24º - A reforma deste Estatuto, em qualquer tempo, só se dará por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 um terço) nas convocações seguintes.

Artigo25º - Instalada a Assembleia Geral, o seu Presidente Procederá a leitura do Edital de Convocação, declarando, em breves termos, a finalidade da Assembleia e ato contínuo, dará início aos trabalhos observando a ordem do dia.

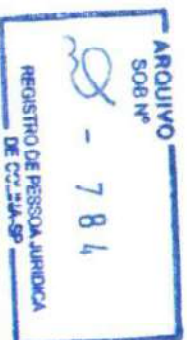
Artigo26º. Os associados fundadores e efetivos, desde que quites com suas obrigações estatutárias, terão direito a 1 (um) voto na Assembleia, podendo, nestes casos, serem representados por procurador legalmente constituído para tanto.

Parágrafo único — A representação prevista no **Artigo** anterior, está limitada ao número de 3 (três) associados por procurador.

Artigo27º - As reuniões da Assembleia Geral serão lavradas em atas, as quais conterão obrigatoriamente, as deliberações e os fatos pertinentes, que serão submetidas pelo seu respectivo Presidente a registro no órgão competente.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo28º - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do Instituto de Estudos e Pesquisas “Humaniza”, composto por 7 (sete) conselheiros eleitos e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral, com função





Rua Cristóvão Colombo, nº 82, CEP 14.720-000, Bairro Centro, Colina - SP, contato@participaohumaniza.com.br

normativa e fiscalizadora, e exerce a coordenação, o controle e a avaliação do Instituto.

§1º - O Conselho de Administração do Instituto será presidido por um de seus membros, eleito pela maioria, o qual no ato da posse deverá indicar 1 (um) membro que exercerá a presidência nos casos de ausência ou impedimento.

§ 2º - Poderão ser acrescentados quantos membros sejam necessários ao Conselho de Administração, indicados pelo Poder Público, visando atender os percentuais específicos de cada legislação.

§3º - É vedado a membro de Conselho e Diretores, estatutários ou não, do Instituto de Estudos e Pesquisas 'Humaniza' participarem da estrutura de mais de uma entidade qualificada como organização social pelo mesmo ente federativo, à exceção feita pelos representantes do Poder Público, que, nessa condição, devem integrar o Conselho de Administração.

Artigo 29º - Considerando que o Conselho de Administração deve ser estruturado respeitando-se os moldes previstos na Lei Federal n.º 9637/98, o Conselho do Instituto será estruturado da seguinte maneira:

- A - **20 a 40%** (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público.
- B - **20 a 30%** (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil
- C - até **10%** (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros Ou os associados.
- D - **10 a 30%** (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.





Rua Cristiano Colombo, nº 92, CEP 14.770-000, Bairro Centro, Colina - SP, contato@instituhumanizacao.br

E - 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos pelos empregados da entidade

I- Os membros eleitos para compor o Conselho de Administração terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma única recondução.

II - É vedada a participação, no Conselho de Administração e em diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, dos Secretários de Estado, Presidentes de autarquia ou fundação, Senadores, Deputados federais, Deputados estaduais, membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatais, no âmbito dos Estados, União, Distrito Federal e Municípios onde seja qualificada a entidade.

III — O Diretor Presidente, dirigente máximo do Instituto, deverá participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, mas não a voto.

IV – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos, presentes no mínimo 5 (cinco) de seus membros, além do presidente, porém este, sem direito a voto;

V- Os representantes de entidades previstas na alínea "a" e "b" deste artigo devem corresponder a mais de 50% do conselho.

VI- O primeiro mandato da metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

§ 1º - Em vista das possíveis variações da composição requerida pelos entes federativos, quando da qualificação como Organização Social, o Instituto poderá criar um Conselho de Administração Regional, sem prejuízo da composição prevista na Lei Federal para se adequar nas seguintes proporções:



Rua Cristóvão Colombo, nº 82, CEP 14.770-000, Bairro Centro, Colina - SP, contato@institutohumaniza.com.br

Primeira Hipótese:

I - Até **55%** (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos, dentre os membros ou associados,

II - **35%** (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral

III - **10%** (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Segunda hipótese:

a) 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do poder público, na forma definida pelo estatuto da entidade;

b) 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, conforme definido pelo estatuto;

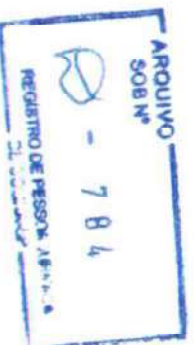
c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados no caso de associação civil;

d) até 10% (dez por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Parágrafo Único. Os membros eleitos nos termos do item "b" da segunda hipótese de constituição devem ser indicados dentre os membros da comunidade

§ 2º. O Conselho de Administração Regional, com atuação específica em determinado local e vinculado a determinado projeto, deverá obedecer a disposição instituída na legislação vigente no âmbito daquela localidade, inclusive em relação àquela percentual de indicação de representação do Poder Público.



§ 3º - Havendo a criação do Conselho Regional, este terá as mesmas atribuições e obrigações previstas no **Artigo32**, com atuação restrita e proporcional ao projeto do quais é vinculado e suas decisões serão subordinadas ao Conselho principal, prevalecendo as determinações deste em detrimento ao outro, no caso de conflito.

Artigo30º - O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, **3** (três) vezes a cada ano e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem ou ainda por **1/3** (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de **10** (dez) dias.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias, previstas no caput, serão precedidas de convocação do Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de **10** (dez) dias.

Artigo31º - As decisões do Conselho de Administração se darão, em todos os casos, por **2/3** dos seus membros.

Artigo32º - Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade, bem como os termos de colaboração e fomento e, também, os acordos de cooperação;
- III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV - designar e dispensar os membros da diretoria;
- V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;





Rua Cristóvão Colombo, nº 82, CEP 14.770.000, Bairro Centro, Colina - SP. contato@institutohumaniza.com.br

VI - aprovar os estatutos, bem como suas alterações e a extinção da entidade, por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

§ 1º - Competirá ainda ao Conselho de Administração:

I — conduzir a gestão estratégica, política e executiva do instituto, com vistas a orientar a Diretoria no cumprimento de suas obrigações;

II — gerir o patrimônio do Instituto;

III — controlar o cumprimento das finalidades do instituto;

IV - nomear os membros do Conselho Fiscal;

V — deliberar sobre a suspensão e/ou exclusão de associados;

VI — pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria do Instituto;

VII — eleger o seu Presidente entre os seus membros.





Rua Cristóvão Colombo, nº 82, CEP 14.770.000, Bairro Centro, Colina - SP, contato@institutohumaniza.com.br

VIII — eleger a Diretoria do Instituto e seu Presidente;

IX - decidir sobre a extinção ou transformação do instituto, na forma do Artigo 31 deste Estatuto;

X — pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços executados pelo instituto, adotando as providências cabíveis;

XI — deliberar quanto ao cumprimento, pela Diretoria, dos planos de trabalho e dos contratos de gestão, bem como, após manifestação do Conselho Fiscal, sobre os relatórios gerenciais e de atividades do Instituto, e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais do instituto, as quais serão encaminhadas aos Órgãos competentes;

XII — monitorar, com o auxílio do Conselho Fiscal, o cumprimento das diretrizes e metas definidas nos contratos de gestão que eventualmente sejam firmados pelo Instituto;

XIII - aprovar a proposta de alteração estatutária e de extinção do Instituto;

XIV - executar outras atividades correlatas.

§ 2º – a fixação da remuneração dos membros da diretoria prevista no artigo 32º, VIII, deverá obedecer a valores compatíveis com os de mercado onde atuar a organização social, desde que não superiores ao teto estabelecido pelo art. 37, XI, da Constituição Federal, ou ainda, os tetos estabelecidos pelas Constituições Estaduais do Estado em que seja qualificada como Organização Social;

§ 3º - O regulamento próprio de que trata o artigo 32º, VIII deverá vedar a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEANDRO GOMES DA SILVA, em quarta-feira, 9 de agosto de 2023 14:37:20 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Rua Cristiano Colombo, nº 82, CEP 14.770-000, Bairro Centro, Colina - SP, contato@gestorhumaniza.com.br

assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

§ 4º – A fixação das remunerações no plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;

Artigo 33º - Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- II - delegar atribuições em caráter permanente ou transitório, ouvido o Conselho de Administração;
- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- IV - indicar, em conformidade com o disposto no **Artigo 27, Parágrafo único**, deste Estatuto, seu Substituto eventual;

Artigo 34º - Aos demais membros do Conselho de Administração compete:

- I — discutir e votar as matérias em pauta;
- II — assistir o Presidente em suas funções

DA DIRETORIA

Artigo 35º - A Diretoria é o órgão executivo e de direção do Instituto, incumbido de promover os objetivos institucionais, zelar pela estabilidade econômico-financeira e





Rua Cristóvão Colombo, nº 82, CEP 14.770.000, Bairro Centro, Colina- SP, contato@institutohumaniza.com.br

cooperar para a preservação do patrimônio do instituto, a qual será composta por 5 (cinco) associados, sendo um o Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Jurídico, um Diretor Financeiro/Fiscal e um Diretor de Projetos/Técnico.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, inexistindo impedimento para reeleições consecutivas.

§ 2º - Os membros eleitos ou indicados para compor a Diretoria do Instituto não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau de Senadores, Deputados Federal, Governadores, Vice-governadores, Secretários de Estado, Deputados Estaduais, Conselheiros dos Tribunais de Contas, Controladores, Diretores de Agências Reguladoras, Prefeitos, Vice-prefeitos, Secretários e Subsecretários Municipais, Vereadores e dirigentes de outras organizações sociais, onde atuar o instituto.

§ 3º - A Diretoria deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem ou ainda por 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 4º - Os profissionais da Diretoria poderão, alternativamente, ser contratados através de intermediação com pessoa jurídica, observadas as habilidades comprovadas, os quais serão remunerados de acordo com salários vigentes no mercado e terão suas competências e deveres definidos em rol próprio criado por ocasião da aprovação do Quadro de Cargos e Salários pelo Conselho de Administração.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEANDRO GOMES DA SILVA, em quarta-feira, 9 de agosto de 2023 14:37:20 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Rua Cristóvão Colombo, nº 82, CEP 14.770.000, Bairro Centro, Colina-SP, contato@institutohumaniza.com.br

§ 5º - Os diretores contratados poderão ainda ser remunerados por quotas de serviços nos contratos firmados pelo Instituto de Estudos e Pesquisas "Humaniza".

Artigo 36º - Compete à Diretoria:

I - orientar a política patrimonial e financeira do Instituto;

II - elaborar o Regimento Interno, o Plano de Cargos, Salários e Benefícios e as normas de recrutamento e seleção de pessoal, bem como as normas de qualidade, de contratação de obras e serviços, de compras e alienações do Instituto;

III — pronunciar-se, no que couber, sobre doações com encargos;

IV — apresentar ao Conselho de Administração manifestação sobre Relatório Anual e o Balanço Geral do exercício anterior;

V — propor ao Conselho de Administração a reforma deste Estatuto;

VI - zelar pelo prestígio e boa imagem do Instituto;

VII — providenciar a publicação, na imprensa Oficial de cada ente político que venha contratar com O Instituto e, quando a lei assim dispuser, em jornal de grande circulação, em caráter anual ou em menor período, desde que haja expressa determinação legal, dos relatórios financeiros, devidamente auditados e elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de Contabilidade, e do relatório de execução dos respectivos contratos de gestão.

VIII – Aprovar o programa anual de atividades e acompanhar sua realização;

IX - Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

X - Administrar os bens e haveres da Associação com moralidade, probidade, e economia;





Rua Cristóvão Colombo, nº 82, CEP 14.770.000, Bairro Centro, Colina-SP, contato@institutohumaniza.com.br

XII – Decidir sobre caução de títulos;

XIII – Decidir sobre operações de crédito, inclusive bancário, em favor do Instituto;

XIV - Contratar e demitir funcionários, conforme conveniência institucional, determinando para isso serviços e remunerações;

XV - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto bem como o Regimento Interno da instituição;

XVI - Propor à Assembleia, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, a cassação do mandato do Diretor que deixar de cumprir com os deveres do seu cargo, ou que no cumprimento deles tiver agido de má-fé, privilegiando interesses pessoais;

XVII - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral Ordinária, relatório de sua gestão ao final de cada ano;

Artigo 37. Compete ao Diretor Presidente:

I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

II — convocar as Assembleias Gerais;

III - representar o Instituto, ativa & passivamente, ou prover-lhe a representação, em juízo ou fora dele;

IV — participar e tomar parte, sem direito a voto. Nas reuniões do Conselho de Administração;

V — celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimento de domínio, posse, “treito, prestações e ações de natureza legal, após aprovação do Diretor Jurídico;

VI — constituir procuradores, mandatários e prepostos com fins específicos, em nome do instituto;



Rua Cristóvão Colombo, nº 82, CEP 14.770-000, Bairro Centro, Galupa - SP, contato@institutohumanizar.org.br

VII — autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar cheques e ordens de pagamento desde que com a anuência do Diretor Financeiro/Contábil.

VIII — admitir, contratar, designar, promover e dispensar pessoal, fixando-lhes atribuições e salários, tendo em conta a estrutura organizacional, o Plano de Cargos, Salários e Benefícios, as normas para recrutamento e seleção de pessoal e o Regimento Interno do Instituto, com a anuência do Diretor Administrativo;

IX — designar, em caráter excepcional ou na impossibilidade de qualquer dos Diretores assumirem, o seu substituto eventual;

X — Exercer os atos gerenciais de praxe.

Artigo 38 Compete ao Diretor Financeiro/Contábil

I — autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar cheques e ordens de pagamento, com a devida anuência do Diretor Presidente;

II - auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e executar as funções que lhe forem atribuídas;

III — administrar e zelar pelos fundos e patrimônio do Instituto

IV — efetuar as despesas autorizadas,

V — manter sob sua guarda todos os valores, documentos, fiscais, contábeis, administrativos e de pessoal, observando-se os prazos previstos em lei específica

VI - elaborar, mensalmente; à previsão de receitas e despesas do instituto;

VII-representar o Instituto, ativa e passivamente, ou prover-lhe a representação, em juízo ou fora dele

Artigo 39º - Ao Diretor Administrativo compete:





Rua Cristiano Colombo, nº 82, CEP 14.770-000, Bairro Centro, União - SP, contato@ins-tutorhumaniza.com.br

- I — admitir, contratar, designar, promover e dispensar pessoal, fixando-lhes atribuições e salários, tendo em conta a estrutura organizacional, o Plano de Cargos, Salários e Benefícios, as normas para recrutamento e seleção de pessoal e o Regimento Interno do Instituto com a devida anuência do Diretor Presidente;
- II — Designar, em caráter excepcional ou na impossibilidade de qualquer dos Diretores assumirem, o seu substituto eventual;
- III — exercer os atos gerenciais de praxe.
- IV - Representar o Instituto, ativa e passivamente, ou prover-lhe a representação, em juízo ou fora dele;

Artigo 40º - Ao Diretor de Projetos e Técnico compete:

- I - representar o Instituto. Ativa e passivamente, ou prover-lhe a representação, em juízo ou fora dele;
- II — organizar e divulgar programas e planos de ações;
- III - acompanhar a execução dos projetos;
- IV — estruturar o planejamento das atividades do Instituto, inclusive projetos; -
- V - estabelecer critérios para monitoramento e avaliação dos resultados dos projetos executados pelo instituto
- VI - responder tecnicamente acerca dos projetos executados pelo Instituto

Artigo 40º-A - Ao Diretor jurídico compete

- I- representar o Instituto. Ativa e passivamente, ou prover-lhe a representação, em juízo ou fora dele;
- II- acompanhar a execução dos projetos;

ARQUIVO
SOB Nº
- 784
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DE CC-31A-SP

III - celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimento de domínio, posse, "treio, prestações e ações de natureza legal", desde que com a devida anuência do Diretor Presidente;

IV - Emitir Pareceres legais;

V - Acompanhar o andamento jurídico de todas as questões legais do instituto;

VI – contratar acompanhamento judicial, bem como pareceres legais de juristas especialistas no caso que entender necessário, desde que com a prévia autorização do Diretor Presidente.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo41º - A administração da entidade será fiscalizada, assida e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 1 (um) a 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho de Administração, sendo permitida uma recondução.

Artigo42. Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Artigo43. Compete ao Conselho Fiscal



Humana Saúde Colômbio, nº 82, CEP 14.770-000, Bairro Centro, Colina - SP, contato@institutohumaniza.com.br

- I - examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes do Instituto;
- II - supervisionar a execução financeira e orçamentária do Instituto, podendo, para tanto, examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, sem prejuízo da faculdade de requisitar informações aos demais órgãos internos;
- III - examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades do instituto, respectivas demonstrações financeiras, reativos às contas anuais ou de gestão
- IV - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;
- V - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;
- VI - coordenar anualmente uma auditoria contábil, que será realizada por empresa de auditoria independente;
- VII — prestar auxílio ao Conselho de Administração no monitoramento do Cumprimento das diretrizes e metas definidas nos contratos de gestão que eventualmente sejam firmados pelo Instituto,
- VIII — executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As funções dos componentes do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

Artigo 44º - Aplicam-se ao Conselho Fiscal as disposições, porventura, aplicáveis aos membros do Conselho de Administração, inclusive as hipóteses de impedimento.



Humaniza



Rua Cristiano Colombo, nº 82, CEP 14.770-000, Bairro Centro, Colina - SP, contato@instituhumaniza.com.br

Artigo45º - O Conselho se reunirá anualmente ou quando convocado por qualquer um de seus membros, e a convocação se fará por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo46º - O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros e as suas reuniões somente se instalarão quando presente a maioria dos membros regularmente inscritos

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo47º - Qualquer entidade de cunho social, poderá, a juízo do Conselho de Administração, ad "referendum da Assembleia Geral, incorporar-se ao Instituto.

§ 1º - A entidade incorporada se regerá, obrigatoriamente, pelo presente Estatuto Social.

§ 2º - O patrimônio da entidade incorporada passará a pertencer ao Instituto.

Artigo48º - As alterações realizadas por via deste Estatuto Social não prejudicarão direitos preexistentes dos associados, no tocante a sua permanência no quadro associativo do Instituto.

Artigo49º - O Instituto não participará de qualquer atividade ou movimento político-partidário ou estabelecerá distinção religiosa, e de discriminação racial. **Artigo55º** - Este Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Colina/SP;





Rua Cristóvão Colombo, nº 82, CEP 14.770.000, Bairro Centro, Colina- SP, contato@institutohumaniza.com.br

Artigo 50º – Os primeiros mandatos do Conselho de Administração e Diretoria, após a criação do Instituto, terão duração de **06** (seis) anos, e ainda em virtude da ausência de interessados, a primeira composição do Conselho de Administração contará apenas com **02** membros, e ainda a primeira Diretoria será designada pelos associados efetivos (fundadores).

Parágrafo único - Se após a finalização do primeiro mandato dos órgãos do Instituto ainda não houver membros suficientes para a composição dos dois órgãos em questão, os membros ocupantes dos cargos na referida data neles permanecerão até a realização de nova eleição, que deverá ser promovida em reunião com a presença dos associados efetivos, respeitada a forma e prazo de convocação previstos no **Artigo 30, Parágrafo único** deste Estatuto.


ESTE ESTATUTO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA

Barretos, **08** de agosto de 2022.



Ricardo C. B. Monteiro de Barros OAB/SP- 303.555

Diretor Jurídico



Vitor Henrique Machado Gomes
Diretor Presidente



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEANDRO GOMES DA SILVA, em quarta-feira, 9 de agosto de 2023 14:37:20 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Aos 08(oito) dias do Mês de agosto de 2022(Dois Mil e vinte e dois), às 18h00min em primeira chamada, às 19h00min em segunda chamada, reuniram-se conforme Edital de Convocação editado para esse fim e lista de presença anexa a presente ata, no endereço situado na Rua Cristóvão Colombo, número 82, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. Diretor Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas "Humaniza", **Vitor Henrique Machado Gomes**, o qual verificado quorum, convocou para fazer parte da mesa e para secretariar a reunião a **Sra. Ana Paula Martins de Oliveira**. Dando início aos trabalhos, procedeu-se a leitura da ordem do dia: a) Alteração Estatutária; b) Demais assuntos pertinentes a associação. Aberto os trabalhos, o Presidente explicou a necessidade de alteração do artigo 5º, §4º. O Presidente expôs aos presentes a alteração, passando a vigorar os dispositivos com as seguintes redações:

§ 4º - O Instituto de Estudos e Pesquisas "Humaniza" fará a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, para execução dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do município do serviço prestado, da mesma área de atuação, ou ao Patrimônio do município, na proporção dos recursos e bens por este ente alocados nos termos do

Contrato de Gestão.

Ato contínuo, o Presidente propôs a suspensão da reunião para análise pela Assembleia da alteração apresentada, a qual foi aceita por unanimidade. Suspendeu-se a sessão das 19h30min às 20h30min. Retomados os trabalhos, o assunto foi colocado em discussão e a Assembleia, por unanimidade aprovou as alterações estatutárias, consolidando o estatuto. Por conseguinte, cumprindo com o que foi veiculado no item "b" Edital de Assembleia Geral, aberta a palavra para tratar dos demais assuntos pertinentes à associação, nada foi proposto pelos presentes. Por fim, não havendo qualquer outra ordem para deliberação, encerrou-se a Assembleia Geral e a presente ata firmada pelo Presidente da Assembleia e, por mim

(Ana Paula Martins de Oliveira) digitada.

Ana Paula Martins de Oliveira
Secretário

Henrique Machado Gomes
Diretor Presidente



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEANDRO GOMES DA SILVA, em quarta-feira, 9 de agosto de 2023 14:33:08 GMT-03:00. CNS: 11.272-2 - 2º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Ass. Digitalizada em: 08/08/2022 às 14:33:08 GMT-03:00, por: LEANDRO GOMES DA SILVA, em: www.cenad.org.br

LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

08/08/2022

NOME	ASSINATURA
Marcos Regener Nadeau	
Yvone Tenório Corrêa F240	
Marta H. Machado Gomes	
Associação FERREY AL OLIVEIRA	
ALYR CARVALHO SOARES	
Nilma Lúcia de Fátima	
NO DOMINUS	
Carla Paula Martins de Oliveira	
Fernando Baptista Coutinho	
Jose Sacramento Paiva	
Edmundo de S. Vitor	
Arnaldo Lemos Souza dos Santos	
Ricardo C. D. M. Barros	



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.421.131/0001-69, com sede em Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º Andar, Sala 704 e 705, Bairro Barreiros, São José/SC por seu representante legal pelo seu Presidente, **SANDRO ANDRETTI DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro de Identidade Nº 2.306.954, expedido pela SSP/SC devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 730.290.849-49, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina à Rua Lauro Linhares nº897 Bloco E Apto 303 CEP: 88.036-002, na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) Rodrigo Reis Cirino brasileiro, casado, administrador, portador do Registro de Identidade Nº portador do RG nº.6.401.684 do CPF sob o nº020.895.969-61, residente e domiciliado na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, à Rua Itajaí, Nº 1155, PODERES para assinar em nome da Outorgante os documentos relativos ao Edital de Chamamento Público nº 010/2023, Processo Administrativo nº 117/2023, referente ao objeto "Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação da saúde, para a gestão e operacionalização do UPA 24h Warrib Motta, no âmbito do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

União da Vitória - PR, 11 de agosto de 2023.

**SANDRO ANDRETTI
DA
COSTA:73029084949**

Assinado de forma digital por SANDRO ANDRETTI DA COSTA:73029084949
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=05635616000152, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=SANDRO ANDRETTI DA COSTA:73029084949
Dados: 2023.08.11 09:03:44 -03'00'

SANDRO ANDRETTI DA COSTA

PRESIDENTE

**RG: 2.306.954
CPF: 730.290.849-49**

11.421.131/0001-69

INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO,
DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO
E SAUDE - IBHASES

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60
Torre 2 - Sala 704/ 705
Barreiros - São José - SC
88.177-400

Escritório

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60
7º Andar - Sala 704
Barreiros - São José - SC
CEP 88117-400
(48) 3380-0089

Comunidade Terapêutica

Servidão Amantino Cameu, 812
Rio Tavares - Florianópolis - SC
CEP 88048-413
(48) 3246-4332

Casa de Apoio

Rua João Ambrósio da Silva, 634
Ipiranga - São José - SC
CEP 88111-550
(48) 3246-4332



Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | Salo de Fiscalização Isento (GPH60790-1CFS) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em seio.tjoc.jus.br

Clair Herrmann
Escrevente



Rua Koesa, 283, KobraSol, São José/SC - CEP: 88.102-310

Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Protocolo: 014345 Data: 17/11/2022 Livro: A-070 Folha: 145

Registro Origem: 008162 Data: 21/12/2009 Livro: A-043 Folha: 082

Qualidade: Integral | Natureza: Alteração de Estatuto, datada de

17/10/2022

Emolumentos Averbção: Isento Salo Isentos Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GNR43872-11JT

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



ANA MARIA LINHARES LOCKS
Registradora do Ofício de Registros
Civis das Pessoas Naturais, Interdições e
Tutelas das Pessoas Jurídicas e Registro
de Títulos e Documentos da Sede da
Comarca de São José - SC.



INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES

Fazendo a diferença para o cidadão!

ATA Nº 36 DE 17/10/2022

Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Torre 2 Salas 704 e 705 Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-400, CNPJ nº 11.421.131/0001-69.

Ata nº 36 de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de outubro de 2022

Ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de 2022, às 16:30 horas (dezesseis horas e trinta minutos), na sede do IBHASES, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, conforme convocado pelo presidente; Sandro Andretti da Costa, Elisângela Santos Vargas Porto, Max Silva de Souza, Paulo Rogerio Fagundes Affonso, Amanda Loureiro Neves, Cledina Campelo Souza, Elias Domingo Maia, Ana Silva Barrili, Alexsandro dos Santos Alves, Sonia Mara Sieglitz de Oliveira, Leodir Luiz Barrili, Ednalva Chermont Freitas Guerra, Liannara da Silva e Sergio Ricardo Da Silva Guerra, cujas assinaturas constam na presente ata e qualificação em anexo. Constatada a presença suficiente de associados, foi aberta a reunião pelo Presidente do IBHASES, Sr. Sandro Andretti da Costa, tendo sido designada a mim, Elisângela Santos Vargas Porto, a tarefa de secretariá-lo. O Presidente agradeceu a presença de todos e, ato contínuo, deu início aos trabalhos seguindo a Pauta do Edital de convocação. 1) ALTERAÇÃO ESTATUTARIA CAPITULO IV; o Senhor Presidente pontuou que se faz necessária alteração do estatuto onde é tratado remuneração dos membros do conselho diretor. Com base na lei 9532/97, e apontamentos no editais de licitações onde pede-se que seja fixado a remuneração dos membros do conselho diretor, que deve corresponder ao que é praticado pelo mercado na região ou área onde a entidade atua, onde sugiro a fixação da remuneração não exceder 70% do limite estabelecido para remuneração do servidor público do poder executivo estadual. Posto em discussão, e votação ficou decidido por

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Corouza

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60791-HGVC) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.fsc.jus.br

Cl. Henn Słomski
Escrevente

ESTADO DE SANTA CATARINA



INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
- IBHASES

Fazendo a diferença para o cidadão!

unanimidade dos presentes a alteração do artigo 45 onde fixa a remuneração dos membros do conselho diretor com limites estabelecidos de não ultrapassar 70% da remuneração do servidor público do poder executivo estadual, ficando autorizado as providencias para alteração descrita acima. 2) **ALTERAÇÃO ESTATUTARIA**; o Senhor Presidente pontuou a necessidade da atualização Estatutária para abranger a composição dos membros dos conselhos e se adequar a legislação estaduais e municipais vigente, e ficarmos aptos para participar de licitações. Consultados os presentes sobre tal possibilidade, todos aprovaram, à unanimidade de votos, as devidas correções, ficando autorizadas as providências para tal mister. Por fim, sem que ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente pôs em votação proposta de suspender a reunião, por tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. A seguir, o Presidente dos trabalhos franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sem que ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente pôs em votação proposta de suspender a reunião, por tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. E assim procedendo, o Senhor Presidente determinou a mim, Secretária, que lavrasse esta ata, a qual, depois de lavrada foi lida, achada conforme e aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos. Eu, Secretária, subscrevo esta ata que também vai assinada pelo Presidente dos trabalhos e todos presentes.

São José, 17 de outubro de 2022.

Sandro Andretti da Costa
Presidente dos trabalhos

Elisângela Santos Vargas Porto
Secretária dos Trabalhos



Max Silva de Souza

Max Silva de Souza

Paulo Rogerio Fagundes Affonso

Paulo Rogerio Fagundes Affonso

Sonia Mara Sieglitz

Sonia Mara Sieglitz de Oliveira

Leodir Luiz Barrili

Leodir Luiz Barrili

Amanda Loureiro Neves

Amanda Loureiro Neves

Clédina Campelo Souza

Clédina Campelo Souza

Elias D. Maia

Elias Domingo Maia

Ana Silva Barrili

Ana Silva Barrili

Ednalva Chermont Freitas Guerra

Ednalva Chermont Freitas Guerra

Sergio Ricardo Da Silva Guerra

Sergio Ricardo Da Silva Guerra

Liannara da Silva

Liannara da Silva

Alexsandro dos Santos Alves

Alexsandro dos Santos Alves

OFICIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koasa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel
do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização isento
(GPH60792-FJOF) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José, 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Air Henn Skemski
Escrevente

Handwritten signatures and notes on the right margin, including 'cesariza' and 'Elias'.

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60793-UNSI) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjso.jus.br

Clair Hann Stefanski
Escrevente
ESTADO DE SANTA CATARINA



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Entidade reconhecida como Utilidade Pública: Federal MJ Nº 08071.015289/2014-43 Portaria Nº 1780 de 28 de outubro de 2015. - Estadual N. 18.426 de 29 de junho de 2022 - Municipal de São José Nº 6073/2021 de 16/11/2021 e Municipal de Florianópolis Nº 9.252, de 16 de maio de 2014.
Entidade em conformidade com as Leis 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
Entidade com Certificação - CEBAS SNAS/MDS Nº 125/2015 - DOU EM 18/12/2015.
Entidade com Imunidade Tributária nos termos do artigo 150, VI, "c" e artigo 195, 5º, da Constituição Federal c/c arts. 09 e 14 do CTN.

ESTATUTO ALTERADO E CONSOLIDADO DO INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES

Procedente de Atas de nº s 01 a 35 de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, Última Ata de nº 36 realizada em 17 de outubro de 2022, onde em votação por unanimidade foi autorizada a Alteração Estatutária com a alteração do capítulo IV, artigos 45º; parágrafo único e artigo 78º.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Da Duração, Da Sede/ Filiais e Da Finalidade.

Seção I

Denominação, Duração, Sede/Filiais.

Artigo 1º. - O INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES, é pessoa jurídica de personalidade civil de direito privado e distinta de seus associados, sem fins econômicos, de interesse público, com duração por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único: No texto deste estatuto o nome da razão social, INSTITUTO BENEFICENTE DE HABILITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE ou a Denominação Nome fantasia INSTITUTO IBHASES se equivale à denominação da entidade, INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES.

Artigo 2º. - O INSTITUTO IBHASES, tem foro e sede social localizada, a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São Jose/SC CEP 88117-400, podendo ter subdeses e outros tipos de representações em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior, assim como mudar de endereço, dando conhecimento do novo endereço aos associados.

Artigo 3º. - O INSTITUTO IBHASES, tem filial na Servidão Amantino Cameu, nº 812, Bairro Rio Tavares, CEP 88048-413, Florianópolis - SC.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Elixer' and 'cosana'.

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60794-AHR3) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

Caio Henri Stomski
Escrivente
ESTADO DE SANTA CATARINA



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Artigo 4º. - O INSTITUTO IBHASES, tem filial na Rua João Ambrósio da Silva, nº 636, Bairro Ipiranga, CEP 88111-550, São José - SC.

Artigo 5º. - O INSTITUTO IBHASES, tem filial na Praça Dr. João Cavalcanti de Albuquerque, nº 23, no bairro Centro, CEP 12260-000, Paraibuna - SP.

Artigo 6º. - O INSTITUTO IBHASES, tem filial na Rua Paulo Maria Campos, nº 155, bairro Jardim Bela Vista II, CEP 84220-000, Sengés - PR

Artigo 7º. - O INSTITUTO IBHASES, tem filial na Rua José Joaquim Nogueira, nº 288, Sala 04, bairro Centro, CEP 12380-000, Santa Branca - SP.

Seção II Finalidades do Instituto IBHASES

Artigo 8º. - O Instituto IBHASES para atingir de forma conclusiva suas finalidades sem fim ou intuito econômico adotara a seguinte orientação temática: Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Habitação e Esporte;

- I. Promover a qualidade da Saúde do ser humano, promover a excelência na Educação, na Assistência Social, na Defesa e preservação do Meio Ambiente, na Habilitação e nos Esportes para todos.

Parágrafo único: O oferecimento de serviços nas áreas acima citadas ocorrerá de forma gratuita.

- II. Promover e/ou participar de cursos, simpósios, conferências, congressos, investigação científica e atividades correlatas;
- III. Promover a integração da sociedade através da mobilização e motivação de interesses, bem como troca de experiência, mediante intercâmbios, publicações, processos de educação permanente e de atividades culturais.
- IV. Incentivo e apoio a atividades científicas, bem como a realização de cursos, pós graduação, treinamentos, capacitação e afins, voltados ao engrandecimento da área da Saúde, da Educação, da Assistência Social, do Meio Ambiente, da Habilitação, dos Esportes e em outras áreas afetadas as necessidades da administração pública e administração privada;
- V. Promover, apoiar e desenvolver estudos e pesquisas assegurando, inclusive, apoio material e técnico e pesquisadores e instituições científicas que compartilham ou venham se associar na execução de empreendimentos dessa natureza;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Eliete

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Vertical handwritten signatures and marks on the right margin]

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel
do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selos de Fiscalização Isento
(GPH60796-0HET) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Clair Hem Slomski
Escrivente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

- VI. Promover desenvolvimento, o recrutamento, a seleção, a contratação e a formação de pessoal e de mão-de-obra, tanto na área privada como na pública, instituindo, inclusive e na medida do possível, bolsa de estudo, pró e estágio, treinamento e auxílio a estudantes e pesquisadores;
- VII. Manter intercambio de cooperação técnico-científica com instituições nacionais e internacionais que atuam no campo conexo com o do Instituto IBHASES, realizando cooperativamente, programas e projetos de estudos, cursos, pós-graduação e publicações especializadas;
- VIII. Gestão e administração de Museus, Centros Históricos bem como conservação acervos Culturais e Históricos;
- IX. Levar noções básicas de higiene e saúde para famílias e crianças de comunidades menos favorecidas e repassar para outras empresas, institutos e fundações, sua experiência em educação para a saúde e promoção de voluntariado corporativo;
- X. Promover o desenvolvimento econômico / social e combate à pobreza;
- XI. Incentivar, fomentar e promover ações que visem a melhoria das condições da saúde, educação, assistência social, do meio ambiente, da habitação e dos esportes, para a população em geral;
- XII. Promover através de todos os meios possíveis a melhoria da qualidade de vida do ser humano;
- XIII. Atuar na elaboração, implantação gerenciamento de projetos e programas nas diversas áreas de conhecimento humano, em especial das áreas da saúde, da Educação, da Assistência Social, do Meio Ambiente, da Habilitação, dos Esportes, visando ações efetivas em benefício da sociedade como um todo;
- XIV. Promover ações que visem a melhoria das condições da saúde, alimentação e nutrição, para a população em geral;
- XV. Utilizar a sociedade civil como membro atuante em seus projetos, através das práticas do voluntariado;
- XVI. Promover estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologias alternativas nas áreas da saúde, do saneamento básico, do meio ambiente, da educação, da habilitação e dos esportes;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "Elior" and "Cecilia".

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60796-36VA) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José, 17 de novembro de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em selo tjsc.jus.br

Clair Henri Slomski
Escrevente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

- XVII. Constituir para o desenvolvimento de suas atividades, espaços de convivência para a participação e cidadania, na formação e desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;
- XVIII. Produzir e divulgar as informações e conhecimentos técnicos resultantes dos trabalhos desenvolvidos pelo Instituto IBHASES e de outros, bem como aquelas que sejam de interesse da sociedade, através de todos os meios disponíveis de comunicação existentes na atualidade.
- XIX. Promover a ética universal sob todas as formas, a paz, o exercício da cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Subseção I
Finalidades na área da Saúde

Artigo 9º.- O Instituto IBHASES tem por finalidades na área da Saúde, o que segue:

Parágrafo Único: O Instituto IBHASES se utilizara de seu serviço especializado em gestão de administração de instituição da área da saúde, denominado **SERVSAUDE**, o qual está situado no endereço da Sede, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo:

- I. Operar no âmbito da gestão do trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque na Atenção Primária à Saúde e Saúde da Família-ESF e demais níveis de atenção do sistema de saúde como NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família, CAPS-Centro de Apoio Psicossocial e Centros Especializados de Assistência Social como **CREAS, CRAS e PETI**;
- II. Realizar estudos, diagnósticos situacionais, auditorias e pesquisas relevantes para o desenvolvimento dos sistemas de saúde, especialmente das práticas e processos de trabalho na ESF e divulgar os conhecimentos técnicos e científicos produzidos.
- III. Contribuir para disseminação de conhecimentos, tecnologias e experiências no campo da **ESF** e demais áreas de atenção à saúde, através de publicações;
- IV. Responder, dentro de sua competência, as demandas dos profissionais da área da ESF e outros âmbitos do sistema de saúde, das instituições de formação e serviços, como também, das organizações sociais e comunidade;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'casazza' and 'elien'.

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60797-CHCF) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Clar Henri Slomski
ESTADO DE SANTA CATARINA
Escrivente

Confira os dados do ato em seio.tjsc.jus.br



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP:88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



- V. Gestão e operacionalização de Hospitais, Unidade de Pronto Atendimento(UPA), Unidade de Pronto Socorro(OS), Unidade de Atendimento a Especialidades Médicas e Odontológicas, Unidades de Serviços Auxiliar Diagnostico e Terapia-SADT, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, Unidades de Farmácia com Logística e distribuição de medicamentos, inclusive controlados e Unidades Básicas de Saúde;
- VI. Colaborar com setores governamentais e não governamentais em assuntos pertinentes à organização dos Sistemas Locais de Saúde, modelos de atenção e proteção de trabalho, que respondam aos problemas de saúde da população, impactando positivamente na questão social, do meio ambiente e saneamento básico e nos direitos das cidadanias, propostos na legislação específica;
- VII. Apontar estratégias de avaliação das ações e serviços de saúde, face as demandas específicas dos profissionais da APS/SF, das instituições públicas, filantrópicas e privadas em consonância com os interesses dos atores sociais envolvidos;
- VIII. Desenvolver atividades com intuito de prestar auxílio social aos enfermos e seus parentes que precisem sair de suas cidades originarias para fazer tratamento médico em outras localidades;
- IX. Atuar junto a setores governamentais e não governamentais, influenciando na implementação das políticas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, habitação e outras políticas sociais.

Artigo 10º. - O Instituto IBHASES se utilizara de um dos serviços especializados do **SERVSÁUDE**, prestado por uma de suas filiais, a Comunidade Terapêutica IBHASES, a qual é uma unidade que tem por função a oferta de um ambiente protegido , técnica e eticamente orientado para pessoas do sexo masculino em caráter voluntario e que fornece suporte e tratamento aos usuários abusivos e/ou dependentes de substancias psicoativas conforme RDC Nº 29, de 30de Junho de 2011, e que está situada na Servidão Amantino Cameu, 812, Rio Tavares-Florianópolis/SC, CEP: 88.048-413, Inscrita no CNPJ nº 11.421.131/0002-40.

Parágrafo Primeiro: A Comunidade Terapêutica IBHASES é cadastrada junto ao **CONEN** (Conselho Estadual de Entorpecentes) e tem os seguintes objetivos:

- I. Acolher pessoas do sexo masculino com idade de 18 a 59 anos, com transtorno decorrente do uso abuso ou dependência de substancias psicoativas, em regime de residência, transitório e de caratés exclusivamente voluntario caracterizada como Comunidade terapêutica, ou outras modalidades conforme necessidade e demanda do público alvo, obedecendo a Normativa Nacional que estabelece a Anvisa(conforme RDC Nº 29, DE JUNHO DE 2011) e Resolução n] 01, de agosto de 2015 do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas (CONAD);

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60798-7RV9) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em sco.fjac.jus.br

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO



- II. Auxiliar o indivíduo através de tratamento especializado, com o apoio de profissionais qualificados, dando todo o apoio e encaminhado na reintegração social;
- III. Despertar a mentalidade de concorresponsabilidade e de coparticipação dos seus acolhidos;
- IV. Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares;
- V. Solicitar recursos ao **Instituto IBHASES** para garantir o pagamento das despesas adquiridas conforme suas necessidades;
- VI. Manutenção da abstinência de substâncias psicoativas em um ambiente terapêutico controlado ou semi controlado;
- VII. Vida comunitária com outros usuários em recuperação;
- VIII. Ênfase na divisão de responsabilidade com companheiros de recuperação e conselheiros;
- IX. Aconselhamento de suporte baseado em preservação de recaída;
- X. Apoio individual, promoção da educação, treinamento e experiências vocacionais;
- XI. Preocupação com as condições de moradia e o processo de reabilitação psicossocial do paciente;
- XII. Apoio e cuidados pós-alta.

Parágrafo único: A Comunidade Terapêutica IBHASES, para atender os objetivos acima elencados buscará:

- I. Prestar serviços com profissionais capacitados para receber acolhidos e seus familiares, enquanto se realiza um diagnóstico detalhado e realizando todos os encaminhamentos necessários, até que o acolhido obtenha sua autonomia;
- II. Contribuir para a preservação do agravamento de situação de negligência e reincidência prisional;
- III. Prestar serviços permanentes aos atendidos pelo **Instituto IBHASES**, sistemática e ininterrupta, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- IV. Acolher e garantir proteção integral;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Vergiliana', 'Cecilia', and 'Eliana']



Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60799-AZ6E) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

- V. Contribuir para a preservação do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de veículos familiares de pessoas em vulnerabilidade social;
- VI. Fomentar a convivência comunitária;
- VII. Auxiliar no regimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o indivíduo possa fazer escolhas com autonomia;
- VIII. Possibilitar informações e acesso as redes sociais assistenciais, bem como aos órgãos do sistema de direitos e demais Políticas Públicas por intermédio do **Instituto IBHASES**;
- IX. Buscar convênios por intermédio do **Instituto IBHASES** para a consecução dos objetivos, tanto nacional quanto estrangeiro;
- X. Criar cursos profissionalizantes que visem a promoção e capacitação humana de usuários e da comunidade;
- XI. Expandir as atividades por todo o território brasileiro, promovendo programas a medida das necessidades de atendimento e das condições financeiras e estruturais do Instituto IBHASES para realizá-los, que deverão ser definidas em assembleia geral;
- XII. Desenvolver treinamentos. Palestras, seminários, congressos, eventos beneficentes e cursos em favor de usuários e comunidade, e crescimento do **Instituto IBHASES**;
- XIII. Desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação profissional;
- XIV. Desenvolver programas, com finalidades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes entre outros;
- XV. Por intermédio do **Instituto IBHASES**, realizar intercambio nacional e internacional;
- XVI. Por intermédio do **Instituto IBHASES**, elaborar, implantar, programas e projetos na área da cultura e esporte para incentivar a cultura/artes, com base na lei Federal nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, Lei Rouanet, que institui políticas públicas para a cultura nacional, como o PRONAC-Programa Nacional de Apoio à cultura, e ainda produzir e/ou promover eventos culturais em qualquer meio (livro, revista, filmes, vídeos, CDS, CD-ROM, e outros);
- XVII. Fomentar a participação dos atendidos pelo **Instituto IBHASES**, em **CONSELHOS MUNICIPAIS, ESTADUAL OU NACIONAL**, fortalecendo sua autoestima e representatividade, em observância à Resolução do CNAS Nº 11 de 23 de setembro de 2015.

Jorge
casouza
Oliver

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Seló de Fiscalização Isento (GPH60800-9NAN) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Clair Henn Slomski
Escritor



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Subseção II Finalidades na área da Educação

Artigo 11º. – O Instituto IBHASES tem por finalidades na área da Educação, o que segue:

Parágrafo Primeiro: Preservar e difundir a cultura universal, notadamente a brasileira;

Parágrafo Segundo: O Instituto IBHASES se utilizara de seu serviço especializado em gestão de administração de instituições educacionais, denominado **SERVEDUC**, o qual está situado no endereço da Sede, a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São José/SC CEP 88117-400, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo elencados:

- I. Operar no âmbito da questão do trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque na Gestão de instituições educacionais de nível pré-escolar (maternal, jardim de infância), ensino fundamental, básico e médio, cursos de habilitação profissionalizantes e princípios estabelecidos no item anterior;
- II. Criar cursos, centros culturais e desportivos e desportivos e bibliotecas para o desenvolvimento físico e espiritual da sociedade;
- III. Manter nas instituições educacionais, bolsas a alunos carentes;
- IV. Realizar estudos, diagnósticos situacionais, auditorias e pesquisas relevantes para o desenvolvimento dos sistemas da Educação, especialmente das práticas e processos de trabalho e divulgar os conhecimentos técnicos e científicos produzidos;
- V. Contribuir para a disseminação de conhecimento, tecnologias e experiências no campo da Educação e demais áreas por meio de publicações específicas;
- VI. Responder, dentro de sua competência, as demandas dos profissionais e de outros âmbitos no campo da Educação, das instituições de formação e serviços, como também, das organizações sociais e comunidades;
- VII. Colaborar com setores governamentais e não governamentais em assuntos pertinentes à organização dos Sistemas Locais de Educação, modelos e processos de trabalho, que respondam aos problemas da Educação da população, impactando positivamente na questão social, do meio ambiente e saneamento básico e nos direitos de cidadania, propostos na legislação específica;

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including names like 'Clair', 'Carolina', and 'Oliver']

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60801-63V6) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

Clar Henn Slomski
Escrivente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

- VIII. Apontar estratégia de avaliação das ações e serviços da Educação, face às demandas específicas de seus profissionais, das instituições públicas, filantrópicas e privadas em consonância com os interesses dos atores sociais envolvidos;

Subseção III

Finalidades na área da Assistência Social

Artigo 12º. – O Instituto IBHASES tem por finalidades na área da Assistência Social, o que segue:

Parágrafo Único: O Instituto IBHASES se utilizara de serviço especializado em gestão de instituições de assistência social, denominado **SERVAS**, o qual está situado em anexo ao endereço desta entidade para desenvolver os objetivos abaixo elencados:

- I. Operar no âmbito da gestão do trabalho e de pessoas, na perspectivas da formação e educação permanente, com enfoque na Gestão de Serviços como organização de Assistência Social de acolhimento e atendimento institucional, assessoramento e/ou de defesa e garantia de direitos, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Decreto Presidencial nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007;
- II. Realizar estudos, diagnósticos situacionais, auditorias e pesquisas relevantes para o desenvolvimento dos sistemas da Assistência Social, especialmente das práticas e processos de trabalho e divulgar os conhecimentos técnicos e científicos produzidos;
- III. Contribuir para a disseminação de conhecimento, tecnologias e experiências no campo da Assistência Social e demais áreas por meio de publicações específicas;
- IV. Responder, dentro de sua competência, as demandas dos profissionais e de outros âmbitos do sistema de Assistência Social, das instituições de formação e serviços, como também, das organizações sociais e comunidades;
- V. Colaborar com setores governamentais e não governamentais em assuntos pertinentes a organização dos Sistemas Locais de Assistência Social, modelos e processos de trabalho, que respondam aos problemas da Assistência Social da população, impactando positivamente na questão social, do meio ambiente e saneamento básicos e nos direitos de cidadania, propostos na legislação específica;
- VI. Apontar estratégias de avaliação das ações e serviços da Assistência Social, face às demandas específicas de seus profissionais, das instituições públicas, filantrópicas e privadas em consonância com os interesses dos atores sociais envolvidos;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Clar Henn Slomski', 'Eliete', and others.]

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60802-NOTA) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Clar Henn Slomski
Escrivente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP:88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3390-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

VII. Atuar junto a setores governamentais e não governamentais, influenciando na implementação das políticas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, habitação, esportes e outras políticas sociais;

Artigo 13º.- O Instituto IBHASES se utilizara de um dos serviços especializados do **SERVAS**, a Casa de Apoio IBHASES, o qual é um Abrigo Institucional de Alta Complexidade para pessoas em vulnerabilidade social, em situação de rua e/ou egressos do Sistema Prisional, e que está situado no endereço da Filial, a Rua João Ambrósio da Silva, nº 636, Bairro Ipiranga, CEP 88111-550, São José - SC. Fone: (48) 32464332.

Parágrafo primeiro: O serviço especializado, Casa de Apoio IBHASES tem os seguintes objetivos:

- I. Acolher a população em estado de vulnerabilidade social do sexo masculino a partir de 18 a 59 anos de idade, sem distinção de cor, religião, orientação sexual, nacionalidade, profissão, em defesa dos direitos humanos na unidade com características residencial, tipificada como Abrigo Institucional de alta Complexidade de caráter de urgência, conforme a Resolução CNAS 109 de 11 de novembro de 2009;
- II. Acolher a população de egressos e reeducando em vulnerabilidade social, em unidade com característica residencial, do sexo masculino a partir de 18 anos de idade, sem distinção de cor, religião, orientação sexual, nacionalidade, em defesa dos direitos humanos de caráter de urgência, conforme Artigos 61,78, e 79 da lei Execuções Penais nº 7210 de 11 de julho de 1984, na modalidade denominada (Patronato Liberdade);
- III. Prestar assistência a seus familiares através de escuta qualificada, proporcionando condições harmônica integral, biopsicossocial e Espiritual;
- IV. Investir na genuína e efetiva reinserção social do acolhido, considerando aspectos particulares de acordo com o Plano Individual de Atendimento (P.I.A.);
- V. Auxiliar o indivíduo através de tratamento biopsicossocial e Espiritual;
- VI. Restabelecer vínculos familiares e/ou Sociais;
- VII. Promover e facilitar a vida em família, apoiando e/ou gerenciando Abrigos para aquelas em situação de risco ou abandono social
- VIII. Promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a inserção no mercado de trabalho, e articular serviços e programas de prevenção, assistência social, saúde, educação, esporte, lazer, cultura e terapias ocupacionais internas ou externas;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Clar Henn Slomski', 'Cláudia', and others.]

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel
do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selos de Fiscalização Isento
(GPH60803-JGL4) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Clair Henri Siomski
Escrevente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP:88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

- IX. Solicitar recursos ao **Instituto IBHASES** para garantir o pagamento das despesas adquiridas conforme suas necessidades;
- X. Organizar publicações e informativos.

Parágrafo segundo: O serviço especializado, Casa de Apoio IBHASES, para atender os objetivos acima elencados buscará:

- I. Prestar serviços com profissionais capacitados para receber acolhidos e seus familiares, enquanto se realiza um diagnóstico detalhado e realizado todos os encaminhamentos necessários, até que o acolhido obtenha sua autonomia;
- II. Contribuir para a preservação do agravamento de situações de negligência e reincidência prisional;
- III. Prestar serviços permanentes aos atendidos pelo Instituto IBHASES, sistemática e ininterrupta, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- IV. Acolher e garantir proteção integral;
- V. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares de pessoas em vulnerabilidade social;
- VI. Fomentar a convivência comunitária;
- VII. Auxiliar no surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o indivíduo possa fazer escolhas com autonomia;
- VIII. Possibilitar informações e acesso as redes sociais assistenciais, bem como aos órgãos do sistema de direitos e demais Políticas Públicas por intermédio do Instituto IBHASES;
- IX. Buscar convênios por intermédio do Instituto IBHASES para a consecução dos objetivos, tanto nacional quanto estrangeiro;
- X. Criar cursos profissionalizantes que visem a promoção e capacitação humana de usuários e da comunidade;
- XI. Expandir as atividades por todo o território brasileiro, promovendo programas a medida das necessidades de atendimento e das condições financeiras em assembleia geral;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Cassia' and 'Eliana'.

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60804-IB3T) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



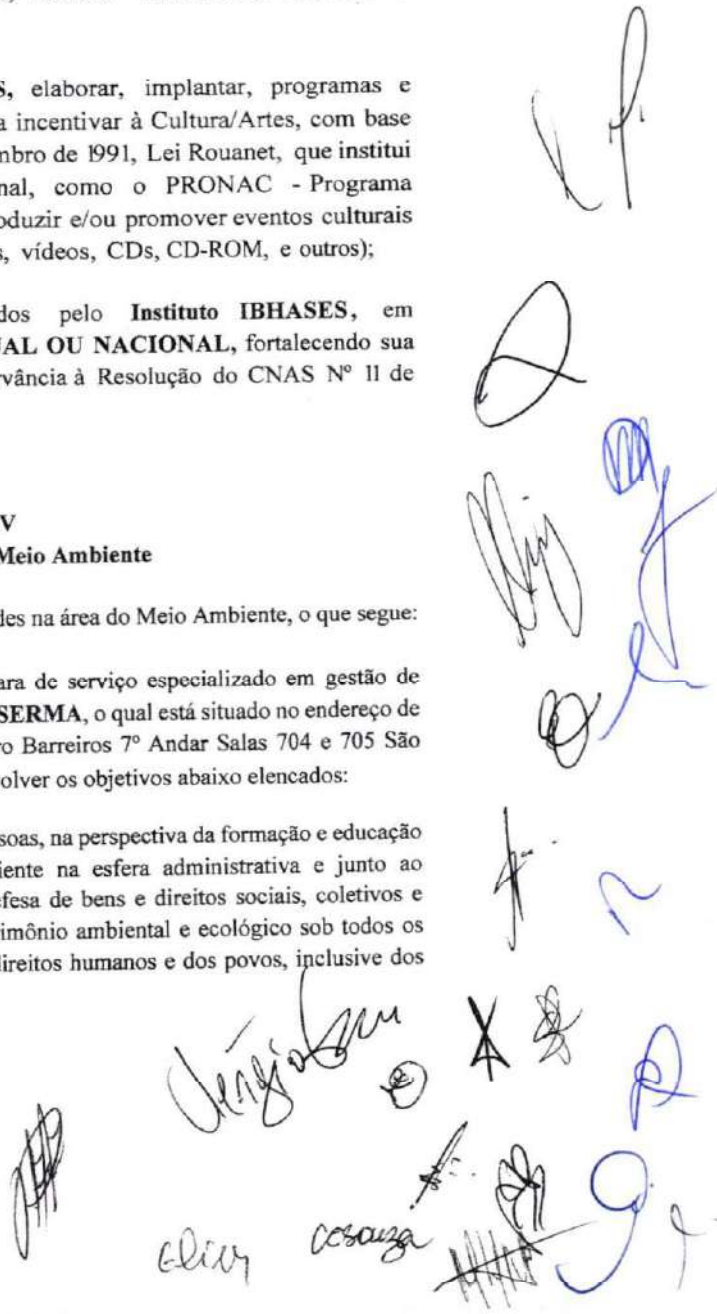
- XII. Desenvolver treinamentos, palestras, seminários, congressos, eventos beneficentes e cursos em favor de usuários e comunidade, e crescimento do Instituto IBHASES.
- XIII. Desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação profissional;
- XIV. Desenvolver programas, com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes entre outros;
- XV. Por intermédio do Instituto IBHASES, realizar intercâmbio nacional e internacional;
- XVI. Por intermédio do Instituto IBHASES, elaborar, implantar, programas e projetos na área de cultura e esporte para incentivar à Cultura/Artes, com base na Lei Federal nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, Lei Rouanet, que institui políticas públicas para a cultura nacional, como o PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura, e ainda produzir e/ou promover eventos culturais em qualquer meio (livro, revistas, filmes, vídeos, CDs, CD-ROM, e outros);
- XVII. Fomentar a participação dos atendidos pelo Instituto IBHASES, em CONSELHOS MUNICIPAIS, ESTADUAL OU NACIONAL, fortalecendo sua autoestima e representatividade, em observância à Resolução do CNAS Nº 11 de 23 de setembro de 2015.

Subseção IV Finalidades na área do Meio Ambiente

Artigo 14º.- O Instituto IBHASES tem por finalidades na área do Meio Ambiente, o que segue:

Parágrafo único: O Instituto IBHASES se utilizara de serviço especializado em gestão de instituição voltadas ao Meio Ambiente, denominado SERMA, o qual está situado no endereço de sua Sede a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São José/SC CEP 88117-400, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo elencados:

- I. Operar âmbito da gestão de trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque no Meio Ambiente na esfera administrativa e junto ao Ministério Público e Poder Judiciário, a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio ambiental e ecológico sob todos os seus aspectos, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos, inclusive dos povos indígenas;



Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60805-X7SN) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjse.jus.br

Clair Henn Slomski
Escrevente
ESTADO DE SANTA CATARINA



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

- II. Denunciar e combater a poluição e a degradação ambientais, em todas as suas formas, através dos meios legais disponíveis;
- III. Promover e estabelecer estudos e atividades visando à implantação de técnicas e diretrizes para defesa, preservação e conservação do Meio Ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável compatíveis com a utilização racional dos recursos naturais de forma a garantir a qualidade de vida da população;
- IV. Promover e estabelecer programas de planejamento e gerenciamento ambiental, que objetivam a elaboração e implantação de manejo da fauna, flora e uso do solo, com a implementação e monitoramento de técnicas e instrumentos para preservação e conservação do meio ambiente;
- V. Promover e desenvolver programas de capacitação nas áreas educacional e socioambiental que objetivam formar agentes multiplicadores;
- VI. Promover e estabelecer programas de educação ambiental que objetivam a conscientização das comunidades de forma a propiciar a reflexão, o debate, à transformação de valores, ideias e posicionamentos frente à preservação e conservação do Meio Ambiente;
- VII. Aproximar os conteúdos da educação ao patrimônio cultural, à sabedoria dos povos indígenas, aos povos das florestas e pescadores, através de programas de integração com a comunidade;
- VIII. Promover a adaptação progressiva das disciplinas escolares à problemática socioambiental local, com inserção mundial;
- IX. Buscar e incentivar alternativas de relações entre comunidades e natureza, sem perder de vista as potencialidades e a fragilidade dos ecossistemas;
- X. Colaborar, estimular e participar de uma rede nacional e internacional, que articule organizações não governamentais que atuem no âmbito das finalidades desta entidade;
- XI. Difundir, incentivar e propugnar a conscientização para o fortalecimento das políticas ambientais a nível regional e nacional e, principalmente, a nível municipal;
- XII. Realizar congresso, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo e debate de problemas vinculados aos seus objetivos, bem como sobre a aplicação da legislação ambiental federal, estadual e municipal;
- XIII. Difundir e incentivar a conscientização para o fortalecimento da política ambiental a nível nacional;

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures: Jéssica, casauza, Elia]

[Multiple handwritten signatures in blue ink]

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60806-AJO4) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.fisc.jus.br

Clair Henn Slomski
Escrevente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

- XIV. Fortalecer a rede educacional e introduzir a educação sobre o Meio Ambiente através de núcleos educativos;
- XV. Promover, produzir, editar, divulgar e distribuir publicações em geral, jornais, revistas, livros e audiovisuais sobre assuntos de interesse ambiental em geral e ações ambientais em particular, em defesa da Ecologia, do Meio Ambiente, dos Povos Indígenas e da Qualidade de Vida;
- XVI. Colaborar na proteção ao Patrimônio Nacional, notadamente a Mata Atlântica, Serra do Mar, Zona Costeira e Pantanal Mato-grossense, conforme definido no Art.º 225, parágrafo quarto da Constituição Federal;
- XVII. Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos;
- XVIII. Promover projetos e ações que visem à preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, bem como a proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;
- XIX. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

Subseção V Finalidade na área da Habitação

Artigo 15º. - O Instituto IBHASES tem por finalidade na área da Habitação, o que segue:

Parágrafo único: O Instituto IBHASES se utilizará de seu serviço especializado em gestão de administração de entidades organizadoras no âmbito dos programas habitacionais, sob gestão do Ministério das Cidades, denominado **SERVHAB**, o qual está situado no endereço de sua Sede a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São José/SC CEP 88117-400, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo elencados:

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

(Handwritten signatures and initials in blue ink)
Cláudia

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60907-NGXK) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

- I. Operar no âmbito da gestão do trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque na articulação e organização de cidadãos na busca de alternativas para política habitacional popular junto ao setor público ou privado, sempre voltadas aos interesses da população de baixa renda;
- II. Incrementar ações por meio de gestão administrativa e democrática para que ocorra o cadastro e o efetivo engajamento de cidadãos no intuito de reivindicar junto aos governos Municipais, Estaduais e Governo Federal, áreas para Projetos Habitacionais em todo Estado de Santa Catarina e no Território Nacional, bem como na busca de alternativas para política habitacional popular junto ao setor público privado, sempre voltadas aos interesses da população de baixa renda;
- III. Realizar estudos, diagnósticos situacionais, auditorias e pesquisas relevantes para o desenvolvimento dos sistemas da habitação, especialmente das práticas e processos de trabalho e divulgar os conhecimentos técnicos e científicos produzidos;
- IV. Promover atividades e trabalhos, em áreas das esferas Federal, Estadual e Municipal, para projetos de construção de moradias através de mutirão, da autogestão, da participação popular e da reforma urbana como fundamentos da construção do direito à cidade, com parcerias públicas e privadas;
- V. Celebrar contratos, convênios, termos de parceria ou contratos de gestão junto aos órgãos governamentais ou de natureza privada;
- VI. Participar de programas oficiais de habitação popular como: agente promotor, formulador de programas e planos de ações; prestador de serviços nas áreas da assessoria, consultoria e construção civil; apoiador e associado de outras entidades governamentais ou não, desde que com atuação afim;
- VII. Buscar junto aos Governos Municipal, Estadual e Federal financiamentos ou doações para construção das moradias, defendendo assim o cumprimento da função social da propriedade, conforme o que dispõe o art.52, incisos XXII e XXIII da Constituição da República sobre a garantia constitucional do direito à moradia e a sua função social, e a lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e da nova ordem urbanística brasileira;
- VIII. Realizar eventos sociais, desportivos, recreativos, cívicos, artísticos e culturais como forma de propiciar o intercâmbio, e o bom relacionamento interno com as comunidades vizinhas;
- IX. Apresentar ideias que contribuam com a urbanização e com a melhoria da qualidade de vida da comunidade;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Eliana' and 'Casauza'.

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60809-41R6) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José, 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

Clas Henrique Slomski
Escrivente
ESTADO DE SANTA CATARINA



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP:88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

- X. Fiscalizar a manutenção e preservação dos bens públicos;
- XI. Colaborar no controle a preservação das áreas comuns;
- XII. Promover os serviços de manutenção e urbanização das áreas comuns;
- XIII. Representar seus pactuantes em debates, reuniões, seminários, congressos e entrevistas sobre o tema de moradia popular;
- XIV. Adquirir bens patrimoniais para suas atividades;
- XV. Elaborar cartilhas, jornais que divulguem suas propostas e finalidades de suas atividades;
- XVI. Representar parceiros nos movimentos populares de Habitação, no todo ou em parte, judicial e extrajudicialmente, nos termos do artigo 5º inciso XXI da Constituição Federal, podendo para tanto impetrar mandado de segurança coletivo, propor ação civil pública, usucapião coletivo e outras medidas judiciais coletivas ou individuais que fizerem necessárias;

Subseção VI Finalidade na área de Esportes

Artigo 16º. - O Instituto IBHASES tem por finalidade na área de esportes, o que segue:

Parágrafo Único: O Instituto IBHASES se utilizara de seu serviço especializado em gestão de ações voltadas para o Esporte em geral no âmbito dos programas esportivos a nível Federal, Estadual e Municipal, denominado **SERVESPORTE**, o qual está situado no endereço de sua Sede a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São Jose/SC CEP 88117-400, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo elencados:

- I. Desenvolver e estimular o gosto pelo esporte entre crianças, adolescentes e pessoas de terceira idade, promovendo a mais ampla inclusão social destas crianças e adolescentes por meio da prática esportiva, bem como administrar programas e equipes esportivas, em comum acordo com as redes educacionais de municípios, estados e união, e de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, dando ênfase ao trabalho com menores carentes em situação de risco, mediante o levantamento e discussão de problemas, procura e encaminhamento de soluções e divulgação dessas atividades;
- II. Promover, desenvolver, fomentar, massificar e democratizar a prática do esporte em geral;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Eliete', 'Cassiana', and 'Jéssica']

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60809-KBOR) | Total = R\$ 0,00

Dois, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em sso.jsc.jus.br

Clair Heron Slomski
Escrivente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

- III. Promover cursos, palestras, simpósios etc., com vistas a alcançar as suas finalidades;
- IV. Manter convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, com a finalidade de desenvolver os seus programas de trabalho;
- V. Reunir recursos metodológicos, técnicos e científicos aplicados ao esporte para detecção, seleção, preparação, avaliação e desenvolvimento de atletas;
- VI. Apresentar sugestões e minutas de projetos de lei e normas em geral de incentivo ao esporte em todas as esferas de Poder;
- VII. Promover atividades socioculturais, esportivas e recreativas visando à inclusão social através do conceito e ação de Cidadania;
- VIII. Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos seguindo, respeitando e divulgando os padrões da modalidade;
- IX. Promover a integração e convívio social da sociedade, proporcionando periodicamente reuniões esportivas e sociais;
- X. Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte;
- XI. Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;
- XII. Organizar torneios com a participação da comunidade envolvida;
- XIII. Reunir as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva;
- XIV. Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público;
- XV. Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e classes sociais;
- XVI. Despertar consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa sociedade;
- XVII. Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
- XVIII. Representar a entidade junto às esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos

Vinícius
Eliery
casarza

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel
do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(GPH60810-TPLV) | Total = R\$ 0,00

Dou fe, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

Cair Henn Slomski
Escrivente
ESTADO DE SANTA CATARINA



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Baixo Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



- XIX. Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas.
- XX. Estimular à criação de novos espaços dedicados a prática de esportes e esportes radicais;
- XXI. Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.
- XXII. Divulgar, difundir e preservar a memória de todos aqueles que através do esporte divulgaram e honraram o nosso país.

Artigo 17º. - O Instituto IBHASES concorrerá para implantação de uma Unidade Móvel de Promoção à Saúde como objeto social a promoção de ações de saúde, educação, assistência social, habitação e esportes, totalmente gratuitos as comunidades carentes.

Artigo 18º. - Para atingir suas finalidades o Instituto IBHASES poderá: sugerir, promover, coordenar ou executar ações, treinamentos, programas, projetos e ainda:

- I. Articular a cooperação e o intercâmbio com entidades públicas ou privadas, na busca de objetivos comuns;
- II. Celebrar contratos e convênios com entidades públicas e privadas;
- III. Desenvolver programas de intercâmbio com Estados estrangeiros, organizações internacionais, organismos oficiais de outros países, universidades, centros universitários e faculdades nacionais e estrangeiras, bem como com instituições assemelhadas de outros países;
- IV. Produzir, publicar, divulgar e comercializar livros, revistas e periódicos científicos e culturais material bibliográfico similar e outros materiais:
 - a) Que sejam resultantes de atividades pertinentes as finalidades institucionais;
 - b) Que sejam resultantes de atividades científicas e acadêmicas;
 - c) Que concorram para o aprimoramento cultural da sociedade.
- V. Empreender negócios sociais ou desenvolver quaisquer outras atividades a estes ligadas, desde que compatíveis com o que estabelecem todos artigos anteriores;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and notes: "Cosaiza", "Alicia", "Gc"]

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Seló de Fiscalização Isento (GPH60811-YXKP) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Clair Henn Slomski
Escrivente

ESTADO DE SANTA CATARINA



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP:88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

- VI. Investir direta ou indiretamente em negócios sociais, por meio de apoio (inclusive financeiro) a negócios sociais, aceleradoras e incubadoras, celebração de contratos de mútuo (conversíveis ou não em participação societária), doação a negócios sociais, gestão de projetos para fortalecer o ecossistema de negócios sociais, gestão de fundos destinados ao fortalecimento do ecossistema de finanças sociais e etc.;
- VII. Poderá manter equipe técnica própria ou de caráter temporário, e ainda contratar ou conveniar serviços especializados, tanto para o cumprimento dos seus objetivos quanto para sua administração;
- VIII. Promover outras atividades que, em Assembleia Geral, compreendam-se pertinentes tendo em vistas as finalidades institucionais.

Artigo 19º. - No desenvolvimento de suas atividades, o **Instituto IBHASES** observará o seguinte:

- I. Obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. **O Instituto IBHASES** não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião;

Artigo 20º. - O **Instituto IBHASES** em consonância com os artigos 19º, 22º e 24º deste Estatuto se concentrará com pleno empenho e de forma contínua, esforços robustos com o propósito de sempre atender os requisitos legais exigíveis para o gozo de imunidade tributária, isso em conformidade com o Código Tributário Nacional (CTN), onde em seu art. 14, dispõe os pressupostos que as entidades têm que cumprir para poder gozar de imunidade, nos seguintes termos: "Art. 14. O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

- I- Aplicarem integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- II- Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título
- III- Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão".

Artigo 21º. - O **Instituto IBHASES** dedicar-se-á às suas atividades por meio de projetos, programas ou planos de ação, incluindo através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio que atuam em áreas afins.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH80812-3Y37) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José, 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjse.jus.br

Cláudio Henrique Stomski
Escrivente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Baixo Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Artigo 22º. - O Instituto IBHASES, através de seu Conselho Diretor expedirá Resoluções, que disciplinara o seu funcionamento, as quais não poderão ser conflitantes com este Estatuto e com a legislação que rege a espécie.

Artigo 23º. - O Instituto IBHASES se organizara em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessária, as quais se regerão pelas disposições contidas nas Resoluções específicas para cada fim.

CAPÍTULO II

Da Manutenção, Do Patrimônio, Das Receitas e Despesas, Da Prestação De Contas e Da Publicação Dos Atos

Seção I

Manutenção, Patrimônio

Artigo 24º. - O Instituto IBHASES se manterá por meio de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 25º. - O Patrimônio do Instituto IBHASES é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Parágrafo Primeiro: Os bens imóveis de propriedade Instituto IBHASES não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pelo Instituto IBHASES, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Artigo 26º. - No Caso de dissolução do Instituto IBHASES, o respectivo patrimônio líquido será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada, com fins não econômicos que tenham a mesma finalidade.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'José Luiz', 'Cecilia', and 'Cláudio Henrique Stomski'.

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Salo de Fiscalização Isento (GPH60813-7Z1K) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em seio.tjsc.jus.br

Clair Henri Slomski
Escrevente
ESTADO DE SANTA CATARINA



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP:88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Artigo 27º. - É expressamente proibido a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Artigo 28º. - A alienação hipotecária, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais do **Instituto IBHASES** somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Seção II Receitas e Despesas

Artigo 29º. - As receitas e despesas do **Instituto IBHASES** deverão ser regularmente escrituradas e armazenadas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão pelo Conselho Diretor e aprovados anualmente pelo Conselho Fiscal por um período não inferior a 05(cinco) anos, em demonstrativos mensais, e ainda providenciará a divulgação pública dos balancetes aprovados pela Assembleia Geral ao término de cada gestão.

Parágrafo Primeiro: Constituem receitas do **Instituto IBHASES**:

- I. As taxas e contribuições dos associados;
- II. A renda patrimonial, receitas decorrentes de seu patrimônio;
- III. Mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- IV. O recebimento de direitos autorais;
- V. Doações de qualquer natureza;
- VI. De auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- VII. De doações anuais de instituições parceiras;
- VIII. Contribuições de benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.
- IX. Todos os recursos auferidos pela participação em projetos e programas direcionados aos objetivos previstos no Parágrafo Único do Artigo 7º do presente Estatuto.

Clair Henri Slomski
cosauza
Eliar
[Handwritten signatures and initials]

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60814-6ZST) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Clair Henri Slomski
Escrevente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP:88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Parágrafo Segundo: Constituem despesas do Instituto IBHASES:

- I. Aquelas destinadas à administração e manutenção, incluindo as de pessoal e instalações físicas, e investimentos que visem o aprimoramento, a eficiência e a eficácia da entidade para o alcance dos objetivos previstos no Artigo 7º e.
- II. Quaisquer pagamentos efetuados visando o bom funcionamento do Instituto IBHASES, sempre conforme as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto e a Legislação vigente.

Seção III

Prestação de Contas e Publicação dos Atos

Artigo 30º. - O Instituto IBHASES, em suas prestações de contas pelo Conselho Diretor deverão necessariamente respeitar as seguintes regras:

- I. Os Princípios Fundamentais da Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, e nos locais onde for firmado contrato com órgão público juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como a sua colocação à disposição do público em geral;
- III. Publicação Anual dos Diários Oficiais que a lei específica do ente público qualificador determinar, dos relatórios financeiros e dos contratos de gestão, termos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres que com ela o Instituto IBHASES tenha ou mantenha firmado.
- IV. Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos, o Instituto IBHASES deverá contratar auditoria, por auditores externos independentes e de conhecimento internacional, que opinarão sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo competentes pareceres.

Clair Henri Slomski

A. Coaraze

Eliam

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60815-JTRS) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Cair Henn Slomski
Escrevente
ESTADO DE SANTA CATARINA



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELENCIA EM GESTÃO

CAPÍTULO III

Dos Sócios, dos Direitos e Deveres, da Admissão, Da Exclusão e das Penalidades.

Seção I

Sócios

Artigo 31º. - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pelo Conselho Diretor do **Instituto IBHASES**, e mantenham em dia as suas contribuições mensais e/ou compromissos estipuladas pela Assembleia Geral e fiel obediência a este Estatuto e deliberações do **Instituto IBHASES**. São requisitos para associação ao **Instituto IBHASES**, além da pessoa estar em pleno gozo de seus direitos civis, o seguinte:

- I. Preenchimento de ficha de inscrição contendo nome, endereço, número do RG e do CPF ou do CNPJ;
- II. Apresentação de documentos pessoais para cadastramento;
- III. Apresentação de comprovante de residência ou de domicílio;
- IV. Análise da ficha pelo Presidente do Conselho Diretor e aprovação pela Assembleia Geral dos Associados;
- V. Entrega de carta de apresentação de outra pessoa já associada, requerendo sua admissão à Assembleia Geral, que apreciará o pleito na próxima reunião ordinária.

Artigo 32º. - Ficam criadas 03 (três) categorias de sócios, a saber:

- I. Sócio Fundador, pessoas relacionadas na Ata de criação do **Instituto IBHASES**, devidamente arquivada no Cartório competente;
- II. Sócio Efetivo, pessoas que estejam dispostas a colaborar com a melhoria e qualidade de vida da população, afinadas com os propósitos do **Instituto IBHASES** quando submetidos pelo Conselho Diretor à aprovação da Assembleia Geral;
- III. Sócio Benemérito, pessoas de renome nacional e internacional que notoriamente se destacaram em atos de voluntariado, liderança em ações de responsabilidade social, quando submetidos pelo Conselho Diretor à aprovação da Assembleia Geral.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Seló de Fiscalização Isento (GPH60816-QLH4) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Seção II Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 33º.- São direitos dos Sócios Fundador e Efetivo, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos do **Instituto IBHASES**, após um ano de filiação como sócio efetivo;
- II. Participar das Assembleias Gerais;
- III. Analisar relatórios, pareceres, balancetes, prestação de contas, balanços, projetos;
- IV. Apreciar matérias submetidas a Assembleia quando de interesse do **Instituto IBHASES**.

Artigo 34º - São deveres dos sócios Fundadores e Efetivo:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e demais normas expedidas pelos Conselhos Diretor e Consultivo;
- II. Apreciar, deliberar, aprovar, rejeitar, deferir, indeferir, referendar atos, relatórios, documentos, balancetes, e votar a Prestação de Contas e Balanços apresentados pelo Conselho Diretor do **Instituto IBHASES**, após a manifestação do Conselho Fiscal;
- III. Comparecer nas Assembleias convocadas, sob pena de exclusão do quadro de Associados, nos termos do Estatuto e do Regimento Interno.
- IV. Votar em Assembleia Geral, convocada para tal fim, a exclusão de sócios,
- V. Propor alterações no presente Estatuto, bem como, a dissolução do **Instituto IBHASES**, em Assembleias convocadas para tais fins;
- VI. Exercer plenamente a sua qualidade de sócio, em caráter intransmissível;
- VII. Contribuir para o crescimento e execução plena das finalidades do **Instituto IBHASES**;
- VIII. Exercer seus direitos de sócio, bem como qualquer função que lhe tenha sido legitimamente conferida.

Parágrafo único: E dever de todos os sócios do **Instituto IBHASES**, prestigiar as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas e nações. Defender, lutar e zelar pelo bom nome do **Instituto IBHASES**, agindo com ética e respeitando os dispositivos estatutários.

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'José', 'Luis', 'cesar', and others, along with initials and marks.

Handwritten signature in black ink.

Handwritten signature in black ink.

Handwritten signature in black ink.

Handwritten signature in black ink.

Handwritten signature in black ink.

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60817-RMVVB) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Gair Henn Slomski
Escrevente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Seção III

Admissão dos Associados

Artigo 35º. - Para a admissão de associados no Quadro social do **Instituto IBHASES** qualquer cidadão no exercício pleno de seus direitos civis, poderá solicitar seu registro como Sócio Efetivo do **Instituto IBHASES**, bastando para isso deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir no mínimo 18(dezoito) anos de idade;
- II. Ser aprovado pela Assembleia Geral;
- III. Preencher a Ficha de Filiação;
- IV. Recolher na tesouraria as taxas correspondentes;
- V. Aceitar as normas estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno do **Instituto IBHASES**.

Seção IV

Exclusão dos Associados

Artigo 36º. - A exclusão de associados se dará por deliberação do Conselho Diretor nos seguintes casos:

- I. Requerimento por escrito de associado, qualquer associado poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, desligar-se do **Instituto IBHASES**, mediante apresentação de Carta de Desassociação e Renúncia, direcionado ao Conselho Diretor.
- II. Falta de pagamento da contribuição;
- III. Superveniência de incapacidade civil,
- IV. Falecimento;
- V. Demissão;

Artigo 37º. - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único: Entende-se por justa causa, entre outros;

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60818-10PW) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

Clair Henn Slomski
Escrevente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP:88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

- I. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. Deixar de comparecer por três vezes, seguidas ou não, às assembleias gerais da entidade sem apresentação de justificativa;
- III. Praticar atos que comprometam moralmente ao Instituto IBHASES, denegrindo sua imagem e reputação;
- IV. Pela prática de qualquer ato que coloque em risco o patrimônio ou a honradez da entidade;
- V. Pela condenação, com trânsito em julgado, em crime contra a administração pública ou qualquer outra que implique na perda de direitos políticos.
- VI. Proceder com má administração de recursos;
- VII. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei;

Artigo 38º. - O processo de exclusão obedecerá ao seguinte:

- I. Uma vez constatada a infração, o Conselho Diretor, de ofício ou por requerimento escrito e fundamentado de qualquer associado ou conselheiro Fiscal instaura procedimento administrativo, nomeando relator que notificara o representado para, no prazo de 15 dias, oferecer defesa escrita e indicara as provas que pretende produzir, arrolando desde logo testemunhas em número máximo de 03(três);
- II. O Relator designara audiência para a oitiva do Representado e das testemunhas eventualmente arroladas e após a oitiva de todos franqueara as partes a apresentação razões finais orais pelo prazo de 15 minutos;
- III. Finda a instrução, o Relator, na própria audiência ou em prazo não superior a 15 dias apresentará parecer escrito recomendando a condenação ou absolvição do representado indicando ainda a penalidade cabível, se for o caso, encaminhando imediatamente o parecer ao Presidente do Conselho Diretor;
- IV. O Presidente do Conselho Diretor deverá marcar sessão para exame do parecer do Conselheiro Relator, que deverá se realizar no prazo máximo de 15 dias, quando todos os conselheiros deverão votar o conteúdo do parecer, sendo que a data de julgamento será divulgada no edital da Entidade com antecedência mínima de 05 dias;

Eliana

casanova

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização (sento (GPH0019-6DCD) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, São José, 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Clar Henn Slomski
Escrivente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELENCIA EM GESTÃO

- V. A decisão do Conselho Diretor, seja pela condenação, seja pela absolvição, exigirá maioria simples do quadro de membros efetivos do mencionado órgão.
- VI. Da decisão de condenação caberá recurso à Assembleia Geral que deverá se reunir em ato Extraordinário, cuja ordem do dia versará exclusivamente sobre a deliberação do recurso ou, na falta deste, para a confirmação da decisão do Conselho Diretor, exercendo poder de reforma de ofício da decisão de primeira instância;
- VII. Tanto o associado Representante quanto o Representado poderão fazer uso da palavra, por si ou por advogados, pelo período máximo de 15 minutos, improrrogáveis;
- VIII. O Relator do processo, no âmbito do Conselho Diretor, não poderá ser o mesmo relator no âmbito da Assembleia Geral, devendo o Presidente da Assembleia designar relator no prazo máximo de 05 dias antes de sua realização;
- IX. A Assembleia Geral poderá substituir a penalidade de exclusão pela penalidade de suspensão pelo período de 06 meses e multa da ordem de um salário mínimo por ato faltoso, desde que haja votação unânime neste sentido e que o representado tenha prestado relevantes serviços à entidade;
- X. Em qualquer hipótese, o procedimento administrativo de exclusão não exonera o representado da reparação de eventuais prejuízos causados à entidade, os quais deverão ser apurados em processo judicial;
- XI. Na omissão do regulamento, aplica-se subsidiariamente o Código de Processo Civil.

Artigo 39º. - Caberá recurso fundamentado a Assembleia Geral, no prazo de 15 Dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo Único: A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

Seção V Das Penalidades

Artigo 40º. - Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Oliery', 'cosouza', and others.]

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1. Selo de Fiscalização Isento (GPH60820-IRCV) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Jair Henn Slomski
Escrevente



Rua Sebastião Furtado Perela, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Eliminação;

Artigo 41º. – A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único: Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Artigo 42º. – A pena de Suspensão será aplicada pelo Conselho Diretor, quando:

- I. O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior;
- II. For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social;

Parágrafo único: A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência do Instituto IBHASES.

Artigo 43º. - A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- I. Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 02(dois) anos consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito;
- II. Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão se a falta for considerada grave.

Artigo 44º - A pena de eliminação será aplicada pelo conselho Diretor caberá recursos a Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único: O prazo para interposição de recursos é de 10(dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria do Instituto IBHASES.

Elieny casanova

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel
do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Seló de Fiscalização Isento
(GPH60821-FY4B) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tsc.jus.br

Caíri Henn Slomski
Escrevente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP:88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

CAPÍTULO IV

Da Remuneração e da Responsabilidade

Artigo 45º. Os dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que a ela prestarem serviços específicos poderão ser remunerados, devendo ser respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo único – Incube ao Conselho de Administração, em Assembleia Geral, fixar a remuneração dos membros da Diretoria observando os limites legais.

Artigo 46º. - Os sócios, os membros do Conselho Diretor, membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal não respondem, de forma alguma, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações financeiras do **Instituto IBHASES**, sejam de que natureza for limitando-se as mesmas aos bens do patrimônio do próprio **Instituto IBHASES**.

Artigo 47º. As procurações outorgadas pelo **Instituto IBHASES**, com cláusula ad judicium et extra e/ou ad negotia, serão assinados pelo Presidente do Conselho Diretor, isoladamente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos Administrativos e Deliberativos

Artigo 48º. - O Instituto IBHASES será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Assembleia Ordinária;
- III. Assembleia Extraordinária;
- IV. Conselho Diretor;
- V. Presidente;
- VI. Vice-Presidente;
- VII. Diretor Administrativo;
- VIII. Diretor Financeiro;
- IX. Conselho de Administração;

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including names like 'Elior' and 'casouza']

Clair Henn Slomsk
Escrevente



Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60822-1K04) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Baíro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELENCIA EM GESTÃO

X. Conselho Fiscal;

Parágrafo único: O cargo e as Funções de Diretor Administrativo poderão ser exercidos simultaneamente pelo Vice-Presidente ou pelo Presidente do Conselho Diretor não se admitindo a acumulação dos Demais cargos da Diretoria.

Seção I Assembleia Geral

Artigo 49º. - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária é o órgão soberano da Instituição e dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Artigo 50º. - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir o Conselho Diretor, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Artigo 66º;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Artigo 67-º;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar contas do Instituto IBHASES;
- VI. Aprovar e alterar as Resoluções;

Parágrafo único: Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Artigo 51º. - A Assembleia Geral dos Associados será convocada pelo Presidente do Conselho Diretor, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios de comunicação convenientes, com antecedência mínima de três dias úteis, devendo constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único: Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Clair Henn Slomsk' and 'Escrevente', and various initials such as 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização laento (GPH60824-B30Q) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.sjsc.jus.br

Clair Henn Slomski
Escrivente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Artigo 59º. - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente do Conselho Diretor em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 60º. - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II. Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III. Convocar reunião do Conselho de Administração sempre que necessário;
- IV. Apreciar recursos contra decisões do Conselho Diretor;
- V. Aprovar inclusão e exclusão de associados;
- VI. Conceder o título de associado demérito;
- VII. Decidir sobre convivência de alienas, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII. Deliberar sobre o Instituto IBHASES se associar a outras instituições associativas congêneres sem fins econômicos;
- IX. Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada,
- X. Decidir sobre a extinção do Instituto IBHASES;
- XI. Aprovar o regimento interno;
- XII. Alterar o estatuto;
- XIII. Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

Artigo 61º. - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios e deliberativos.

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60826-KH15) | Total = R\$ 0,00

Dou fe, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Cair Henn Slomski
Escrivente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP:88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELENCIA EM GESTÃO

Seção II Conselho Diretor

Artigo 62º. - O Conselho Diretor será constituído por um Presidente, Vice- presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Diretor será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição para um mandato seguinte.

Parágrafo Segundo: O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 63º. - Compete ao Conselho Diretor:

- I. Elaborar orçamento anual das receitas e despesas, e submeter à Assembleia Geral com a proposta de programação anual da Instituição.
- II. Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo funcionários para a Diretoria Executiva, exceto seu Presidente e demais funcionários para manutenção da máquina administrativa;
- III. Ao critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pelo Instituto IBHASES;
- IV. As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria absoluta de Votos.
- V. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente do Conselho Diretor terá voto de qualidade.
- VI. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros do Conselho diretor, no exercício das respectivas Funções, o presidente do Conselho Diretor será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.
- VII. Autorizar a celebração de acordos, parcerias e firmar contratos ou convênios para execução das finalidades do Instituto IBHASES.
- VIII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IX. Expedir Resoluções para disciplinar o funcionamento interno do Instituto IBHASES;
- X. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

Oliver

resouza

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel
do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(GPH60826-NS3D) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

[Assinatura]

Clair Henn Slomski
Escrevente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400,
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

XI. Aprovar quaisquer investimentos em negócios sociais os novos empreendimentos.

Subseção I Presidente

Artigo 64º. - Compete ao Presidente:

- I. Representar **Instituto IBHASES** judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto as Resoluções e o Código de
- III. Ética;
- IV. Presidir a Assembleia Geral;
- V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor,
- VI. Coordenar a elaboração de Resoluções, as quais serão submetidas à Assembleia Geral ou ao Conselho Diretor;
- VII. Coordenar a elaboração de projetos e atividades do **Instituto IBHASES**;
- VIII. Assinar a correspondência adquirida ao público e as autoridades superiores;
- IX. Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- X. Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- XI. Assinar com o secretário toda a correspondência, diploma etc.;
- XII. Autorizar as despesas previstas no orçamento;
- XIII. Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- XIV. Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovação do conselho fiscal;
- XV. Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhada a assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro;
- XVI. Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

[Assinaturas manuscritas em azul e preto]

[Assinaturas manuscritas: Elio, Casouza, etc.]

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60827-CEYO) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José, 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjpc.jus.br

Clar Henn Slomski
Escrivente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Subseção II Vice-Presidente

Artigo 65º. – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir Presidente em caso de falta e impedimento;
- II. Coordenar a elaboração de orçamento anual das receitas e despesas;
- III. Coordenar a elaboração de termos de parceria com instituições de pesquisa;
- IV. Coordenar a elaboração de pareceres técnicos, sobre projetos e captação de recursos do Instituto IBHASES;
- V. Na ausência do Diretor Financeiro, assinar cheques, autorizações e ordens de pagamento, as quais deverão ser pagas pelo Diretor Financeiro.

Subseção III Diretor Administrativo

Artigo 66º. – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado ao Conselho Diretor, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;
- II. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- III. Assinar juntamente com o presidente as correspondências;
- IV. Assinar juntamente com o presidente as correspondências;
- V. Assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;
- VI. Manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;
- VII. Publicar todas as notícias das atividades do Instituto IBHASES;
- VIII. Secretariar e despachar com o Conselho Diretor;
- IX. Manter o cadastro atualizado anualmente de sócios do Instituto IBHASES, por categoria;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Elior Carauza

[Multiple handwritten signatures and initials in blue ink]



Clair Henn Slomski
Escrevente



Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60828-R4OZ) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



- X. Na ausência do Diretor financeiro, assinar cheques, autorizações e ordens de pagamento, as quais deverão ser pagas pelo Diretor Financeiro;

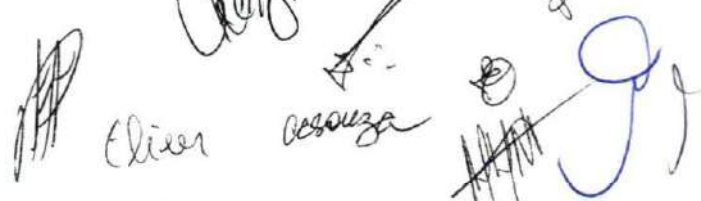
Parágrafo Primeiro: Quando o Diretor Financeiro obtiver Licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o Diretor Administrativo ficará no exercício da tesouraria, feito às necessárias comunicações às entidades superiores.

Parágrafo segundo: O Diretor Administrativo será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Subseção IV Diretor Financeiro

Artigo 67º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Executar os serviços da Diretoria Financeira e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente do Conselho Diretor;
- II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, doações, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do **Instituto IBHASES**;
- III. Assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;
- IV. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente e/ou Vice-presidente;
- V. Apresentar relatórios e receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. Apresentar mensalmente ao Conselho Diretor o balancete demonstrativo das receitas e despesas;
- VII. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do **Instituto IBHASES**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VIII. Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal para análise e aprovação;
- IX. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Diretoria Financeira;
- X. Manter todo o numérico em estabelecimento financeiro;



Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60829-RV4R) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Car Henn Slomski
Escrevente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

XI. Assinar Cheques, autorizações e ordens de pagamentos;

Parágrafo Primeiro: Quando o presidente do Conselho Diretor obtiver licença por prazo superior a 30(trinta) dias, até o limite permitido, o Diretor Financeiro ficara no exercício da Presidência, feito às necessidades comunicações as entidades superiores;

Parágrafo segundo: O Diretor Financeiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente do conselho Diretor, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Seção III Conselho de Administração

Artigo 68º. - O Conselho de Administração é órgão colegiado, composto e distribuído na seguinte forma:

- I. De 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- II. De 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da Sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade;
- III. Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- IV. De 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V. Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Parágrafo primeiro: Os membros eleitos ou indicados para compor o conselho devem ter mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

Parágrafo segundo: Os representantes de entidades previstos nas alíneas I e II do artigo 63º, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

[Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Vergilio', 'Eliam', and 'Cassara']

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60830-519W) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em soto.tjcc.jus.br

Clar Henn Slomski
Escrivente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP:88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Artigo 69º - Os membros componentes do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia Geral dos Associados especialmente convocada para esse fim, com mandato de quatro anos, com direito a reeleição.

- I. O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os associados fundadores e/ou efetivos do **Instituto IBHASES**, e terá voto de minerva em caso de empate nas votações;
- II. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos;
- III. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão se parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de dirigente membro de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores os municípios com os quais **Instituto IBHASES** venha celebrar contrato de gestão, termo de parceria ou quaisquer instrumentos congêneres;
- IV. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar o Conselho Diretor deverão renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Artigo 70º. - Na Hipótese da vacância de membro titular do conselho de administração, será eleito novo membro para completar o mandato em Assembleia Geral dos Associados a ser convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Único: O Dirigente máximo do **Instituto IBHASES** poderá participar de reuniões do conselho mais não terá direito a voto.

Artigo 71º. - Compete ao Conselho de Administração do **Instituto IBHASES**:

- I. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV. Aprovar as contas da entidade;
- V. Aprovar parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Aprovar o relatório anual de atividades, bem como o plano de ações anual;
- VII. Designar e dispensar os membros da diretoria;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinaturas]

[Assinaturas]

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Seló de Fiscalização Isento (GPH60831-EGWC) | Total = R\$ 0,00

Dou fe, São José, 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Cláudio Henn Slomski
Escrivente
ESTADO DE SANTA CATARINA



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Baixo Barreiros, São José - SC CEP:88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

- VIII. Aprovar o estatuto e dispor sobre suas alterações por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- IX. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- X. Aprovar regulamentos e instruções normativas elaboradas pelo Presidente;
- XI. Aprovar por maioria mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- XII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pelo Conselho Diretor;
- XIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XIV. Convidar associado a compor a categoria de associado efetivo;
- XV. Alienação de bens ou patrimônio;
- XVI. Extinção do **Instituto IBHASES**, por aprovação por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos Associados fundadores;

Artigo 72º- O Conselho de Administração reunir-se, ordinariamente, três vezes por ano e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação por escrito de seu Presidente, pela maioria simples de seus diretores, ou por convocação da Assembleia Geral dos Associados.

Artigo 73º - Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

Artigo 74º - As reuniões do Conselho de Administração, tanto ordinárias quanto extraordinárias, somente serão realizadas com a presença da maioria simples de seus diretores, salvo disposição em contrário.

(Handwritten signatures and marks)
Stéfano
Carvalho
Elixon
X
G

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60832-RPMQ) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjso-jus.br

Clair Henn Slomski
Escrivente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Baixo Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Artigo 75º - Na hipótese de vacância de cargo de Conselho de Administração, o Presidente do Conselho indicará um membro associado, fundador ou efetivo, para seu preenchimento até sua homologação ou eleição de novo membro pela Assembleia Geral dos Associados especialmente convocada para esse fim.

Seção IV

Conselho de Administração de Gestões Delegada

Artigo 76º- O Instituto IBHASES poderá instalar e eleger Conselhos de Administração independentes, com composição e atribuições próprias, visando atender a legislação pertinente aplicada às Organizações Sociais, seja no âmbito federal, estadual e/ ou municipal, chamados de Conselho de Administração de Gestões Delegadas.

Parágrafo único. Nos termos deste Estatuto Social, o membro de um Conselho Diretor poderá também ser eleito para compor outro(s) Conselho(s) de Administração.

Artigo 77º - O Conselho de Administração de Gestões Delegadas é órgão cujas atribuições são específicas para questões que dizem respeito às unidades públicas de saúde sob gestão do Instituto IBHASES, delegadas por força de contratos de gestão, firmados com a administração pública, sem prejuízo das demais disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 78º - O Conselho de Administração de Gestões Delegadas será constituído por no mínimo 05 (cinco) eleitos pela Assembleia Geral, sendo que, conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação do Instituto IBHASES junto ao poder público, poderão adotar as seguintes composições:

1ª hipótese de composição:

- Até 40% (quarenta por cento) de membros representantes do poder público;
- Até 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos, representantes da sociedade civil;
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados pela Organização Social;

2ª hipótese de composição:

- De 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representante do poder público, definidos pelo estatuto da entidade;
- De 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Elior' and 'cosaza'.

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Seló de Fiscalização Isento (GPH60833-UEJ6) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Gair Henn Slomski
Escrevente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP:88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELENCIA EM GESTÃO

- Até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;
- De 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- De 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;

3ª hipótese de composição:

- Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;
- Até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

4ª hipótese de composição:

- Até 40% (quarenta por cento) de membros natos representante do poder público, definidos pelo estatuto da entidade;
- De 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- Até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;
- De 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

5ª hipótese de composição:

- Até 40% (quarenta por cento) de membros natos representante do poder executivo municipal, definidos pelo estatuto da entidade;
- Até 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade;
- Até 20% (vinte por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Cliver', 'Cassia', and others.

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60834-KG8S) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Gair Henn Slomso
Escrivente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

- Até 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional, em áreas correlatas à atuação da entidade, e reconhecida idoneidade moral;

- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

6ª hipótese de composição:

- Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

- Até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

- Até 10% (dez por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

7ª hipótese de composição:

- Até 40% (quarenta por cento) de membros natos representante do poder executivo municipal, definidos pelo estatuto da entidade;

- De 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade;

- Até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;

- De 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional, e reconhecida idoneidade moral;

- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

8ª hipótese de composição:

- Até 60% (sessenta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

- Até 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

- Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

Elieir

Carolina

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização ISENTA (GPH60836-C20S) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Clair Henn Slomski
Escrevente

ESTADO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

9ª hipótese de composição:

- 65% (sessenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 25% (vinte e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e
- 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

10ª hipótese de composição:

- 02 (dois) membros representantes do Poder Público Municipal, que serão, por ocasião da celebração de Contrato de Gestão com a Administração, nomeados pelo (a) Chefe do Executivo Municipal ou, por delegação deste (a), pelo titular da pasta correspondente à atividade fomentada;
- 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo Estatuto;
- Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

11ª hipótese de composição:

- 40% (quarenta por cento) de membros natos representante do poder executivo e legislativo deste município, definidos pelo estatuto da entidade;
- 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade;
- 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;
- 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional, e reconhecida idoneidade moral;
- 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

Handwritten signature

Elion

Handwritten signature

Multiple handwritten signatures and initials in blue ink, some with circular marks.

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH80836-OP4W) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José, 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Clair Henn Slomski

Escrevente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
GNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

12ª hipótese de composição:

- 0 a 20% (zero a vinte por cento) de representantes do Poder Público;
- 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;
- 40 a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no Estatuto;
- 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Parágrafo primeiro: O Presidente do Conselho de Administração de Gestão Delegada será preferencialmente o representante escolhido dentre os associados fundadores e/ou efetivos do Instituto IBHASES, devendo participar das reuniões do conselho, com direito de voz e voto, e ainda terá voto de minerva em caso de empate nas votações.

Parágrafo segundo: Os representantes de entidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item IV deste artigo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

Parágrafo terceiro: Os membros poderão ser eleitos conforme a composição exigida na legislação que regerá no ajuste celebrado com o Instituto IBHASES.

Seção V Conselho Fiscal

Artigo 79º. - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 80º. - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração Instituto IBHASES;
- II. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pelo Instituto IBHASES;

Elisavete
Elisavete

Elisavete

Elisavete

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60837-NNBG) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022

Selada em: [Selo]



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Clar Henn Slomski
Escrivente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3360-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

- III. Acompanhar os trabalhos eventuais de fiscais, auditores externos independentes;
- IV. Opinar sobre relatórios, balancetes e prestação de contas apresentadas anualmente, pelo Conselho Diretor para serem submetidos a Assembleia Geral para aprovação;
- V. Assessorar ao Conselho Diretor e representar o Instituto IBHASES em assuntos de sua competência;
- VI. Opinar sobre o relatório anual do Conselho Diretor, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;
- VII. Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- VIII. Analisar pedidos de disponibilização de bens e patrimônios e emitir parecer;
- IX. Opinar sobre relatórios de atividades, de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- X. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- XI. Convocar Assembleia Geral dos Associados;

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem nenhuma forma de remuneração, devendo o Conselho Fiscal se reunir ordinariamente a cada três meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Artigo 81º. - As eleições para membros do Conselho Diretor, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal dar-se-ão por votação direta e secreta.

Parágrafo primeiro: - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

Cláudia

Carolina
Cláudia

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60838-L9MY) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

Clay Henn Slomski
Escrivente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



Parágrafo segundo - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 82º. - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social

Artigo 83º. - O Exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 84º. - Ao fim de cada exercício social, o conselho diretor fará elaboração com base na escrituração contábil do Instituto IBHASES, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicação dos recursos.

CAPÍTULO VIII

Da Validade, Da Reforma, Da Dissolução e da Extinção.

Artigo 85º. - O Estatuto Social entra em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 86º. - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 87º. - O Instituto IBHASES poderá ser dissolvido ou extinto pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 88º. - No caso de dissolução da entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis B.019, de 31 de julho de 2014, e B.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Clay Henn Slomski
Escrivente
casauza
Elis

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60839-XYHF) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José, 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tpsc.jus.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Clair Henn Slomski
Escrevente



Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Parágrafo único - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Transitórias

Artigo 89º. - Caberá ao Conselho Diretor dentro de 180 dias, contados da aprovação deste Estatuto, apresentar à Assembleia Geral Extraordinária uma proposta do Regimento Interno, conforme as disposições aqui contidas, passando depois de aprovado, a fazer parte integrante deste Estatuto.

Artigo 90º. - O Instituto IBHASES, poderá criar a qualquer tempo um Conselho de Consulta Científica, do qual poderá participar técnicos, cientistas e autoridades, servindo o seu objetivo de analisar e contribuir com suas atividades, dando orientações à Diretoria e à Assembleia Geral, na tomada de decisões.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Artigo 91º. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 92º. - Em caso de extinção ou desqualificação da entidade, o patrimônio disponível remanescente ou as doações que lhe foram destinadas, bem como os excedentes financeiros decorrentes de sua atividade serão incorporados integralmente ao patrimônio de outra entidade sem fins idênticos ou semelhantes, qualificada perante a União ou perante o mesmo ente federativo qualificador, ou ao patrimônio do próprio ente federativo conforme determinado pela lei específica do ente público qualificador, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

Artigo 93º. - O presente Estatuto veda ao Instituto IBHASES sua participação em campanhas de interesses Político-Partidários ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "Clair Henn Slomski", "Cassiano", and "Clitor".



Clar Henn Slomski

Escrevente



Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GPH60840-IQ37) | Total = R\$ 0,00



Dou fê. São José - 17 de novembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjcc-jus.br

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 7º andar Salas 704 e 705,
Bairro Barreiros, São José - SC CEP: 88117-400.
CNPJ 11.421.131/0001-69 - Fone: 48 3380-0089



IBHASES
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Artigo 94. - O Instituto IBHASES buscará obter perante o Ministério da Justiça a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como sua qualificação junto aos Ministérios da Saúde, Ministério das Cidades, Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Educação e Esportes, e outros entes federativos qualificadores, cumprindo todas as normas e exigências previstas na legislação em vigor.

Artigo 95º. - Para fins contábeis, fiscais e de controle do Instituto IBHASES, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 96º. - Fica eleito o foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Declaramos, a bem da verdade e para os devidos fins, que o presente Diploma Legal constitui, em seu inteiro teor, o estatuto alterado e consolidado do INSTITUTO IBHASES, devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária dos Associados, realizada às 16h30min do dia 17 de outubro de 2022, Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Torre 2 7º andar Salas 704 e 705 Barreiros, São José - SC, CEP:88117-400. CNPJ 11.421.131/0001-69-Fone: 48 3380-0089, nesta cidade, município e comarca de São José, Estado de Santa Catarina e está adequado em conformidade com o Código Civil, Lei Federal nº 10.406/02.

São José/SC, 17 de Outubro de 2022.

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koessa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Registro: 014345 Data: 17/11/2022 Livro: A-070 Folha: 145
Registro Origem: 006162 Data: 21/12/2009 Livro: A-043 Folha: 042
Qualidade: Integral | Natureza: Alteração de Estatuto, citada de
17/10/2022
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isentos, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GNR43872-1/1T
Dou fê. São José - 17 de novembro de 2022

ANA MARIA LINSKES LOCKS
Registradora do Ofício de Registros
Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Registros
de Tutelas e Documentos da Seção da
Comarca de São José - SC.

Sandro Andretti da Costa
Presidente Conselho Diretor

Leandro Adriano de Barros
Advogado
OAB/SC 25803

ATA Nº 37 DE 15/02/2023

Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Torre 2 Salas 704 e 705 Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-400, CNPJ nº 11.421.131/0001-69.

Ata nº 37 de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2023

Ao décimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de 2023, às 16:30 horas (dezesesseis horas e trinta minutos), na sede do IBHASES, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, conforme convocado pelo presidente; Sandro Andretti da Costa, Elisângela Santos Vargas Porto, Max Silva de Souza, Paulo Rogerio Fagundes Affonso, Amanda Loureiro Neves, Elias Domingo Maia, Sonia Mara Sieglitz de Oliveira, Leodir Luiz Barrili, Luana Borges Castelo Branco, Bruno Ribeiro de Sousa, Pamela Taiza Pereira Ribeiro, Daniela Cunha, Maria Rita Leão Lopes e Paulo Cesar Soares, cujas assinaturas constam na presente ata e qualificação em anexo. Constatada a presença suficiente de associados, foi aberta a reunião pelo Presidente do IBHASES, Sr. Sandro Andretti da Costa, tendo sido designada a mim, Elisângela Santos Vargas Porto, a tarefa de secretariá-la. O Presidente agradeceu a presença de todos e, ato contínuo, deu início aos trabalhos seguindo a Pauta do Edital de convocação. 1) **HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL**; o Senhor Presidente pontuou que se faz necessária a homologação dos pedidos de renúncia dos membros do Conselho de Administração Sergio Ricardo da Silva Guerra em 20 de Dezembro de 2022; Ana Silva Barrili em 03 de janeiro de 2023; Cledina Campelo Souza em 25 de janeiro de 2023 e Liannara da Silva, em 10 de fevereiro de 2023, Aleksandro dos Santos Alves, em 15 de fevereiro e Ednalva

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar Sala 704 e 705 Torre 2 Bairro Barreiros, São José/SC
CEP 88.117.400 CNPJ 11.421.131/0001-69 Fone: (48) 3380-0089

E-mail: ibhases@ibhases.org.br
www.ibhases.org.br

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

Rua Koena, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GQJ39893-Y4NP) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 20 de março de 2023



Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

Clair Henn Slomski
Escrivente

ESTADO DE SANTA CATARINA

EM BRANCO

Chermont Freitas Guerra, em 18 de fevereiro, todos renunciaram aos respectivo cargo junto ao Instituto. Assim, foi dado andamento na segunda ordem do dia. **2) INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS;** foram apresentados os pedidos de inclusão como associados de algumas pessoas da sociedade civil, que apresentaram o interesse de fazer parte do quadro de associados do IBHASES, que são eles: **PAULO CESAR SOARES**, brasileiro, solteiro, Portador do CPF 614.464.329-04, RG 3600160/SSP/SC, residente e domiciliado a Rua João Ambrósio da Silva, 636, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-550; **PAMELA TAIZA PEREIRA RIBEIRO**, brasileira, solteira, portador do RG 8079711 SSP/SC, inscrito no cadastro do CPF sob número 359.563.438-18, Residente e Domiciliada a Rua Independência, 307, Apto 301, Passa Vinte, Palhoça/SC CEP 88.133-040; **BRUNO RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portadora do RG 668635034 e CPF 023.851.962-71, Residente e Domiciliada a Rua Joaquim Vaz, 1363, Praia Comprida, São José/SC CEP 88.102-650; **LUANA BORGES CASTELO BRANCO**, brasileira, solteira, portadora do RG 0457934920124/SSP/MA, inscrita no cadastro do CPF nº 046.414.393-46 Residente e Domiciliada a Rua Reinaldo Ferreira de Souza, 152, Forquilhas, São José/SC CEP 88.107-570, **DANIELA CUNHA**, brasileira, solteira, portadora do RG 6298210 SSP/SC, inscrita no cadastro do CPF nº 105.140.969-18 Residente e Domiciliada a Rua Geraldo Jansen, 467, apto 301, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, CEP 88.130-425, **MARIA RITA LEAO LOPES**, brasileira, união estável, portadora do RG 1091180438 SJS/RS, inscrita no cadastro do CPF nº 835.629.150-04, residente e Domiciliada a Rua José Israel dos Santos, 105, Centro, Palhoça/SC, CEP 88.131-26. Imediatamente foi colocado em votação pelo presidente a inclusão dos novos associados e por unanimidade aprovado, dando andamento na pauta do dia. **3) ELEIÇÃO DIRETORIA E CONSELHOS;** o Presidente considerou que o Estatuto

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar Sala 704 e 705 Torre 2 Bairro Barreiros, São José/SC
CEP 88.117.400 CNPJ 11.421.131/0001-69 Fone: (48) 3380-0089
E-mail: ibhases@ibhases.org.br
www.ibhases.org.br

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koesel, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartorioSaoJose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GQJ39994-039M) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, São José - 20 de março de 2023



Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

Clair Henn Slomski
Escrevente

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side of the page.

EM BRANCO

prevê que a composição do conselho Diretor, Conselho de Administração e Fiscal, e deve obedecer os artigos 62º, 68º e 79º do Estatuto, e deste modo, após essas considerações, deu-se início à eleição para os cargos da Diretoria do Conselho de Administração e Fiscal, o qual foram considerados os Artigos 62 parágrafo primeiro, Artigo 68º parágrafo primeiro e artigo 79º parágrafo primeiro do Estatuto que prevê a cada 04 (quatro) anos à eleição dos membros do Conselho Diretor, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e suplentes, abrindo, assim, aos associados à formação de chapa única, sendo esta composta pelo Senhor Sandro Andretti da Costa como Presidente, o Senhor Max Silva de Souza como Vice-Presidente, a Senhora Elisangela Santos Vargas Porto como Diretora Financeira, o Senhor Paulo Rogerio Fagundes Affonso como Diretor Administrativo, a senhora Luana Borges Castelo Branco como Presidente do Conselho de Administração, a senhora Sonia Mara Sieglitz de Oliveira como Vice-Presidente, a Senhora Amanda Loureiro Neves como Membro do Conselho de Administração, o Senhor Elias Domingo Maia como Membro do Conselho de Administração, a senhora Pamela Taiza Pereira Ribeiro como Membro do Conselho de Administração, o senhor Bruno Ribeiro de Souza como Membro do Conselho de Administração, a senhora Daniela Cunha como Membro do Conselho de Administração, o senhor Leodir Luiz Barrili como presidente do conselho fiscal, o senhor Paulo Cesar Soares como membro do conselho fiscal e a senhora Maria Rita Leão Lopes como suplente do Conselho Fiscal. Em face do que dispõe o artigo 81º parágrafo 1º de seu Estatuto, a chapa foi aclamada como vencedora. Logo após, o Senhor Presidente anunciou os aclamados, considerando-os devidamente empossados, os quais exercerão suas funções na gestão do Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES com um mandato de 04 anos, tendo em início a data de 25 de fevereiro de 2023 e término em 24 de fevereiro de 2027. Deste modo,

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar Sala 704 e 705 Torre 2 Bairro Barreiros, São José/SC
CEP 88.117.400 CNPJ 11.421.131/0001-69 Fone: (48) 3380-0089
E-mail: ibhases@ibhases.org.br
www.ibhases.org.br

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koessa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GQJ39896-9A6W) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 20 de março de 2023

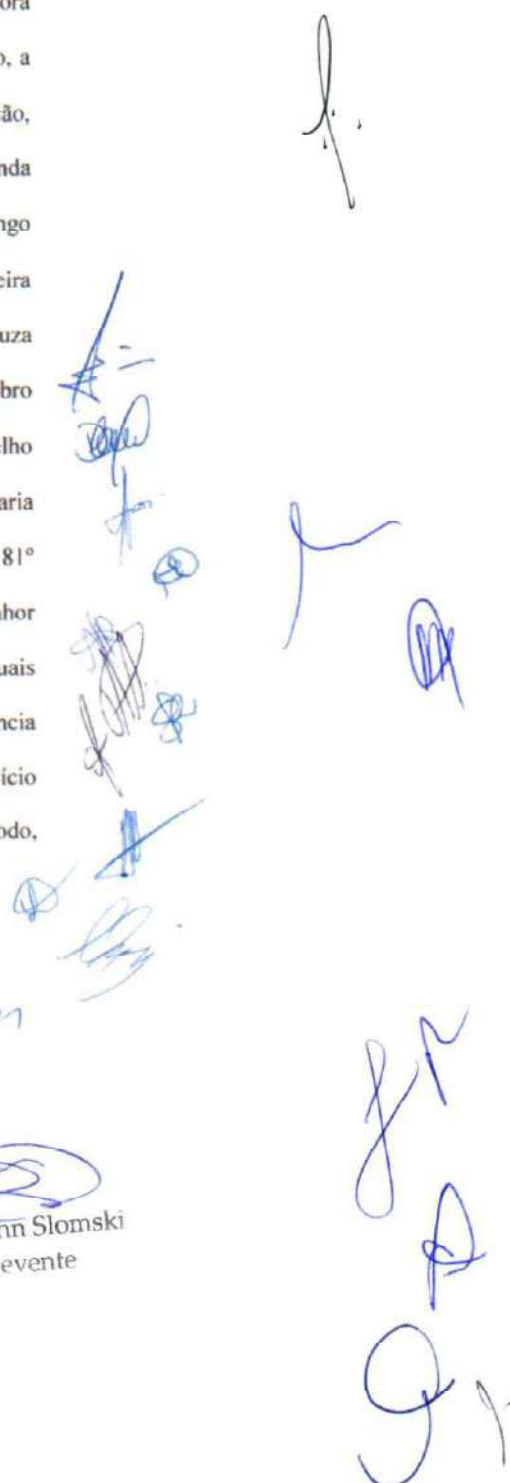


Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Clair Henn Slomski
Escrivente

1 - Este documento não possui validade jurídica. Para fins de autenticação, consulte o Cartório de Registro Civil de São José/SC.



EM BRANCO

ficam eleitos e composto o novo Conselho Diretor, Conselho de Administração e Conselho Fiscal apresentados da seguinte forma:

Diretoria

Sandro Andretti da Costa	Presidente
Max Silva de Souza	Vice-Presidente
Elisangela Santos Vargas Porto	Diretor Financeiro
Paulo Rogerio Fagundes Affonso	Diretor Administrativo

Conselho de Administração

Luana Borges Castelo Branco	Presidente
Sonia Mara Sieglitz de Oliveira	Vice-Presidente
Amanda Loureiro Neves	Membro
Bruno Ribeiro de Sousa	Membro
Elias Domingo Maia	Membro
Pamela Taiza Pereira Ribeiro	Membro Nomeado
Daniela Cunha	Membro Indicado pelos Colaboradores

Conselho Fiscal

Leodir Luiz Barrili	Presidente
Paulo Cesar Soares	Membro
Maria Rita Leão Lopes	Suplente

A seguir, o Presidente dos trabalhos franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, oportunidade na qual se algumas considerações no sentido de que todos os novos membros eleitos, tomarão posse em 25/02/2023. Com o consentimento de todos presentes faz-se constar em ata de posse da atual Diretoria, Conselho de Administração e do

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar Sala 704 e 705 Torre 2 Bairro Barreiros, São José/SC
CEP 88.117.400 CNPJ 11.421.131/0001-69 Fone: (48) 3380-0089
E-mail: ibhases@ibhases.org.br
www.ibhases.org.br

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GQJ39996-6NHC) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 20 de março de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

Clair Henn Slomski
Escrevente



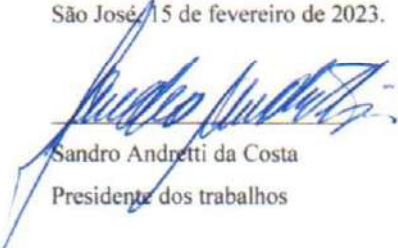
Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink.


EM BRANCO

Conselho Fiscal se dará em 25/02/2023. Por fim, sem que ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente pôs em votação proposta de suspender a reunião, por tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. E assim procedendo, o Senhor Presidente determinou a mim, Secretária, que lavrasse esta ata, a qual, depois de lavrada foi lida, achada conforme e aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos. Eu, Secretária, subscrevo esta ata que também vai assinada pelo Presidente dos trabalhos e todos presentes.

São José, 15 de fevereiro de 2023.



Sandro Andretti da Costa
Presidente dos trabalhos



Elisângela Santos Vargas Porto
Secretária dos Trabalhos



Max Silva de Souza



Paulo Rogerio Fagundes Affonso



Sonia Mara Sieglitz de Oliveira



Leodir Luiz Barrili



Amanda Loureiro Neves



Bruno Ribeiro de Sousa



Elias Domingo Maia



Pamela Taiza Pereira Ribeiro

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar Sala 704 e 705 Torre 2 Bairro Barreiros, São José/SC
CEP 88.117.400 CNPJ 11.421.131/0001-69 Fone: (48) 3380-0089
E-mail: ibhases@ibhases.org.br
www.ibhases.org.br

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koessa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GQJ39897-42H3) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 20 de março de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA

Clair Henn Slomski
Escrevente

Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

EM BRANCO

Maria Rita Leão

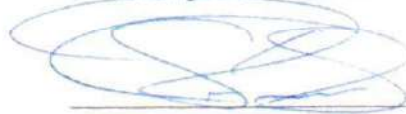
Maria Rita Leão Lopes

Luana Borges Castelo Branco

Luana Borges Castelo Branco

Daniela da Cunha

Daniela Cunha



Paulo Cesar Soares

OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

Rua Koesia, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310

Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Protocolo: 184289 Data: 03/03/2023 Livro: 0032 Folha: 082

Registro: 014482 Data: 08/03/2023 Livro: A-070 Folha: 282

Registro Origem: 006162 Data: 21/12/2009 Livro: A-043 Folha: 067

Qualidade: Integral | Natureza: Ata nº 37 de eleição e posse, datada de 15/02/2023

Emolumentos Averbação: isento; São Isento; Arquivamento: isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GQJ39531-ZS1F

Dou fé, São José - 08 de março de 2023



Clair Henri Slomski
Escrevente

OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

Rua Koesia, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310

Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GQJ39998-RM51) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 20 de março de 2023



Confira os dados do ato em selo.sjc.jus.br

Clair Henri Slomski
Escrevente

Handwritten signatures and initials:
A-
H
G
G

EM BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

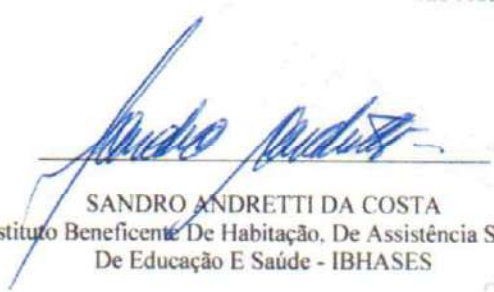
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prezados Senhores Associados:

O presidente da INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES, no uso de suas atribuições, convoca todos seus associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 15 de fevereiro 2023, na Sede Administrativa, localizado a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-400, iniciando seus trabalhos às 16:00 horas em primeira chamada, ou na falta de quórum necessário, às 16:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem no dia:

1. Homologação de requerimento de renúncia de membros da diretoria e conselhos;
2. Inclusão de novos associados;
3. Eleição diretoria e conselhos de Administração e Fiscal.

São José/SC, 15 de fevereiro 2023.



SANDRO ANDRETTI DA COSTA
Instituto Beneficente De Habitação, De Assistência Social,
De Educação E Saúde - IBHASES



Escritório
Rua Sebastião Furtado Pereira, 60
Bairro Barreiros - São José - SC
CEP 88.117-400
Fone: (48) 3259-6631

Comunidade Terapêutica
Serviço Amorino Carneiro, 912
Rio Barreiros - Florianópolis - SC
CEP 88045-413
Fone: (48) 3226-7609

Casa de Apoio
Rua João Ambrósio da Silva, 838
Bairro Barreiros - São José - SC
CEP 88.117-400
Fone: (48) 3246-4332

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GQJ39899-HD09) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 20 de março de 2023



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



Clair Henn Slomski
Escrevente



EM BRANCO

RELAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS PRESENTES NA ATA 37 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES
Realizado dia 15 de fevereiro de 2023.

Diretoria

Presidente - **SANDRO ANDRETTI DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.1/R 230.695-4, inscrita no CPF sob o n. 730.290.849-49; residente na Rua Lauro Linhares, 897, BL E, Ap.303, Trindade/Florianópolis. CEP: 88.036-002;

Vice-Presidente - **MAX SILVA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 645.572.432-15, RG 3.041.483, residente e domiciliado a Rua Miguel Batista da Silva, 296, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP: 88.132-857;

Diretor Financeiro - **ELISANGELA SANTOS VAGAS PORTO**, brasileira, casada, Bacharel em Direito e Administração, Portadora do CPF 035.477.329-13, RG 3.974.181-8, residente e domiciliada a Rua Bertoldo Machado, 678, Tijuquinhas, Biguaçu/SC, CEP: 88.168-512;

Diretor Administrativo - **PAULO ROGERIO FAGUNDES AFFONSO**, brasileiro, solteiro, Portador do CPF 001.148.930-80, RG 8.093.808.59-3/SJSII/RS, residente e domiciliado a Rua Valmir Herminio Machado, Residencial Alexandre Coelho, Apto. 1342, BI 13B, Guarda do Cubatão, Palhoça, CEP 88.135.338;

Conselho de Administração

Presidente: **LUANA BORGES CASTELO BRANCO**, brasileiro, casada, portador do RG 0457934920124 SSP/MA, inscrito no cadastro do CPF sob número 046.414.393-46, residente e domiciliado a Rua Reinaldo Ferreira de Souza, 152, Forquilhas, São José/SC CEP 88.107-570;



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koese, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GQJ39900-4Y62) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, São José, 20 de março de 2023



Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

Clair Henn Slomski
Escrevente



EM BRANCO



Vice-Presidente: **SONIA MARA SIEGLITZ DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Assistente de Departamento Pessoal, portadora do RG 406.927.160-1 SSP/RS, inscrito no cadastro do CPF sob número 964.345.460-68, Residente e Domiciliado a Rua São Paulo, 7, Praia de Fora, Palhoça/SC CEP 88138-580;

Membro: **AMANDA LOUREIRO NEVES**, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora do RG 232.022-1 SSP/PA, inscrita no cadastro do CPF nº. 693.768.242-53, Residente e Domiciliada a Rua Júlio Dias, 614 apto. 1001 Edifício Dona Odília, Coqueiros, Florianópolis/SC CEO 88080-060;

Membro: **ELIAS DOMINGO MAIA**, brasileiro, casado, portadora do RG 3.062.863.877 SSP/RS, inscrito no cadastro do CPF sob número 001.897.770-79, Residente e Domiciliado a Rua Ana Maria Ferreira, 10 Apto 101, Rio Caveiras, Biguaçu/SC CEP 88161-590;

Membro: **PAMELA TAIZA PEREIRA RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG 8079711, CPF 359.563.438-18 residente e Domiciliada a Rua Independência, 307, apto 301, Passa Vinte, Palhoça/SC CEP 88.133-040;

Membro: **BRUNO RIBEIRO DE SOUSA**, brasileira, solteiro, portadora do RG 668635034 SSP/SP, inscrita no cadastro do CPF nº. 023.851.962-71, Residente e Domiciliada a Rua Adão Schimidi, 1350, apto 09, Barreiros, São José/SC CEP 88.117-260;

Membro: **DANIELA CUNHA**, brasileira, solteira, portadora do RG 6298210 SSP/SC, inscrita no cadastro do CPF nº 105.140.969-18 residente e domiciliada a Rua Geraldo Jansen, 467, Apto. 301, Ponte Imarui, Palhoça/SC CEP 88.130-568;

Conselho Fiscal

Presidente: **LEODIR LUIZ BARRILI**, brasileiro, casado, portador do RG 2.055.651.11-7 SSP/RS, inscrito no cadastro do CPF sob número 678.458.350-72, residente e domiciliada a Rua Armando Siegel, 97, Ponte Imaruim, Palhoça/SC CEP 88.130-485;

Escritório
Rua Manoel Ribaldo, 100 - Imarui - Palhoça - SC
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: rogcivil@cartoriosaojose.com.br

Comunidade Terapêutica
Rua Manoel Ribaldo, 100 - Imarui - Palhoça - SC
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: rogcivil@cartoriosaojose.com.br

Casa de Apoio
Rua Manoel Ribaldo, 100 - Imarui - Palhoça - SC
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: rogcivil@cartoriosaojose.com.br

Cartório de Registro Civil - Registro de Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de São José - SC

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Kansa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: rogcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GQJ39901-7/K2) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 20 de março de 2023



Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

Clair Henn Slomski
Escrevente

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO

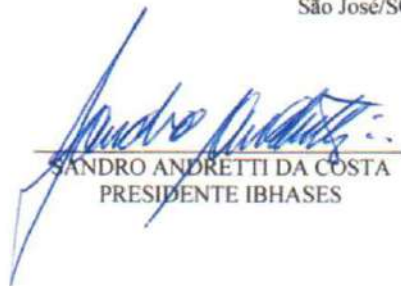


Membro: **PAULO CESAR SOARES**, brasileiro, solteiro, portadora do RG 3600160 SSP/SC, inscrita no cadastro do CPF nº. 614.464.329-04, residente e domiciliada a Rua Joao Ambrosio da Silva, 636, Ipiranga, São José/SC CEP 88.111.550;

Suplente: **MARIA RITA LEAO LOPES**, brasileira, casada, portadora do RG 1091180438 SJS/RS, inscrito no cadastro do CPF nº 835.629.150-04, residente e domiciliado a Rua José Israel dos Santos, 105, Centro, Palhoça/SC CEP 88.131-260.

Termos em que, Pede deferimento.

São José/SC, 15 de fevereiro de 2023.



SANDRO ANDRETTI DA COSTA
PRESIDENTE IBHASES



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koessa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GQJ39902-32R1) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 20 de março de 2023



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



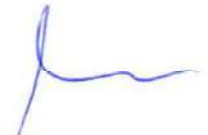
Jair Henn Stomski
Escrevente



Escritório
Rua Koessa, 283 - Kobrasol, São José - SC
CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631

Comunidade Jurídica
Rua Koessa, 283 - Kobrasol, São José - SC
CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631

Casa de Apoio
Rua Koessa, 283 - Kobrasol, São José - SC
CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631



EM BRANCO



Ao,

Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES

Prezados,

Eu, **SERGIO RICARDO DA SILVA GUERRA**, CPF nº 431.866.022-20, venho por meio desta solicitar meu desligamento da Diretoria do Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, a contar da data de hoje.

São José, 20 de dezembro de 2022.

Sergio Ricardo da Silva Guerra

SERGIO RICARDO DA SILVA GUERRA

CPF nº 431.866.022-20

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koessa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regotvii@cartorioasojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GQJ39903-W4TF) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 20 de março de 2023



Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

[Handwritten signature]
Clair Henn Stomsk
Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



Ao,

Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES

Prezados,

Eu, **ANA SILVA BARRILI, RG/CPF nº 917.290.412-72**, venho por meio desta solicitar meu desligamento da Diretoria do Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, a contar da data de hoje.

São José, 03 de janeiro de 2023.

Ana Silva Barrili

ANA SILVA BARRILI

RG/CPF nº 917.290.412-72

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6831 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GQJ39904-JD8P) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, São José - 20 de março de 2023



Clair Denn Slomsk
Prevent

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

EM BRANCO



Ao,

Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES

Prezados,

Eu, **CLEDINA CAMPELO SOUZA**, CPF nº **835.433.762-68**, venho por meio desta solicitar meu desligamento da Diretoria do Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, a contar da data de hoje.

São José, 25 de janeiro de 2023.

Cledina Campelo Souza

CLEDINA CAMPELO SOUZA

CPF nº 835.433.762-68



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koessa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-8631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GQJ39906-33RR) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José, 20 de março de 2023



Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

Clair Henn Simões
Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



Ao,

Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES

Prezados,

Eu, **LIANNARA DA SILVA**, CPF nº **058.516.952-77**, venho por meio desta solicitar meu desligamento da Diretoria do Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, a contar da data de hoje.

São José, 10 de fevereiro de 2023.

LIANNARA DA SILVA

CPF nº 058.516.952-77



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koessa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88 102-310
Fone: (48) 3259-8831 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GQJ39906-CFOG) | Total = R\$ 0,00

Dou fé, São José - 20 de março de 2023



Contra os dados do ato em selo.tpc.jus.br

Clair Henri Siemski
Escrivente

rebe.

EM BRANCO



Ao,

Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES

Prezados,

Eu, **ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES**, CPF nº 603.163.333-79, venho por meio desta solicitar meu desligamento da Diretoria do Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, a contar da data de hoje.

São José, 15 de fevereiro de 2023.

Alexsandro dos Santos Alves

ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES
CPF nº 603.163.333-79



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koessa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (GQJ39907-HOH6) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, São José, 20 de março de 2023



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Jair Henn Slomski
Escrivente

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

EM BRANCO



Ao,

Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES

Prezados,

Eu, **EDNALVA CHERMONT FREITAS GUERRA, CPF nº 000.105.522-43**, venho por meio desta solicitar meu desligamento da Diretoria do Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, a contar da data de hoje.

São José, 18 de fevereiro de 2023.

Ednalva Chermont Freitas Guerra
EDNALVA CHERMONT FREITAS GUERRA
CPF nº 000.105.522-43



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 0,00 | 1 Seló de Fiscalização Isento (GQJ39908-1FPH) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, São José - 20 de março de 2023



Confira os dados do ato em seio.tjsc.jus.br

Clair Henn Slomski
Escrevente

EM BRANCO